

# Relatório de Auditoria Anual de Contas



Secretaria Federal de Controle Interno

## **Unidade Auditada: UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**

Exercício: 2016

Município: Lavras - MG

Relatório n°: 201700863

UCI Executora: CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS

---

## **Análise Gerencial**

Senhor Superintendente da CGU-Regional/MG,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 201700863, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06 de abril de 2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre a prestação de contas anual apresentada pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS.

### **1. Introdução**

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 24 a 28 de abril de 2017, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela unidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

O Relatório de Auditoria encontra-se dividido em duas partes: Resultados dos Trabalhos, que contempla a síntese dos exames e as conclusões obtidas; e Achados de Auditoria, que contém o detalhamento das análises realizadas. Além disso, o Relatório de Auditoria possui dois anexos: Anexo I – Relatório ARG Pnaes e o Anexo II – Relatório ARG Relacionamento com Fundações de Apoio. Consiste, dessa forma, em subsídio ao julgamento das contas apresentadas pela Ufla ao Tribunal de Contas da União (TCU).

### **2. Resultados dos trabalhos**



De acordo com o escopo de auditoria firmado, por meio da Ata de Reunião realizada em 19 de janeiro de 2017, entre as Coordenações Gerais de Auditoria da Área de Educação I e II da Controladoria-Geral da União (CGU) e a Secretaria de Educação, da Cultura e do Desporto (Secex Educação), do TCU, foram efetuadas as seguintes análises:

1. Conformidade das peças apresentadas pela universidade com os normativos e orientações do TCU;
2. Avaliação sobre a execução do Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes) no âmbito da Ufla;
3. Avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos instituídos pela Universidade, em relação à gestão dos instrumentos firmados com as Fundações de Apoio;
4. Avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão, em especial quanto:  
a) implementação do Plano estratégico que deve atender às expectativas gerais do Ensino Superior e b) avaliação das ferramentas e funções de monitoramento/acompanhamento, avaliação e revisão do instrumento, bem assim como da transparência dos resultados alcançados;
5. Avaliação da gestão de compras e contratações, especialmente no que diz respeito à:  
a) regularidade dos processos licitatórios e das contratações e aquisições feitas por inexigibilidade e dispensa de licitação e b) qualidade dos controles internos administrativos relacionados à atividade de compras e contratações;
6. Avaliação da gestão de pessoas contemplando, em especial, sobre: a) Flexibilização da jornada de trabalho, b) Consistência dos controles internos administrativos relacionados à gestão de pessoas, c) Pendências de Trilhas de Auditoria, d) Pagamento de Retribuição por Titulação, e) Acumulação funcional, f) Pagamento de Adicional de Insalubridade, g) Pagamento do Vencimento Básico Complementar e h) Pendências do Monitor;
7. Avaliação do cumprimento das determinações/recomendações do TCU;
8. Avaliação do cumprimento das recomendações da CGU;
9. Avaliação do cumprimento de prazos de inserção de informações de processos instaurados no CGU-PAD.
10. Avaliação da Ouvidoria da Universidade.

### **2.32 Avaliação da Conformidade das Peças**

Considerando-se a natureza jurídica e o negócio da Universidade, avaliou-se a conformidade das peças previstas nos incisos I, II e III do art. 13 da Instrução Normativa do TCU nº 63, de 01 de setembro de 2010, quais sejam: o Rol de Responsáveis, o Relatório de Gestão e os relatórios e pareceres de órgãos, entidades ou instâncias que devam se pronunciar sobre as contas ou sobre a gestão dos responsáveis pela unidade prestadora de contas, os quais foram encaminhados, por meio do sistema e-Contas, diretamente ao TCU.



A partir dos exames, concluiu-se que a Universidade apresentou as peças de acordo com as normas do Tribunal de Contas da União para o exercício de 2016, contemplando conteúdos e formatos obrigatórios previstos nas Decisões Normativas do TCU nº 154, de 19 de outubro de 2016, e nº 156, de 30 de novembro de 2016, bem como na Portaria TCU nº 59, de 17 de janeiro de 2017.

### **2.33 Avaliação Sobre a Execução do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES**

O trabalho de auditoria foi realizado em 2016 com o objetivo de avaliar a execução do Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes) no âmbito da Ufla. Buscou-se identificar em que medida o Programa tem contribuído para a permanência dos estudantes de graduação presencial na Instituição. O Pnaes tem como finalidade ampliar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal e tem como público-alvo estudantes carentes. O objetivo do Programa é contribuir para a promoção da inclusão social pela educação.

A seguir, serão demonstradas as principais questões de auditorias analisadas:

#### **a) os mecanismos de controles internos administrativos nas fases de planejamento, execução, controle e avaliação, no âmbito do setor responsável pela gestão do Pnaes, estão adequados?**

Os mecanismos de controles internos administrativos adotados pela Universidade Federal de Lavras – Ufla, nas fases de planejamento, execução e controle do Pnaes foram considerados adequados.

A assistência estudantil desenvolvida na Ufla se iniciou antes da implementação do Pnaes. Mas, segundo o gestor, o Programa se incorporou às atividades já existentes e criou condições de ampliação das ações já desenvolvidas pela Universidade.

A execução da política de assistência estudantil na Ufla está a cargo da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários – Praec. Entretanto, a administração e a aplicação dos recursos do Pnaes são de responsabilidade da Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão – Proplag e da Reitoria da Ufla.

Quanto ao planejamento, no início de cada ano, a Reitoria da Ufla, juntamente com as Pró-Reitorias de Planejamento e Gestão e de Assuntos Estudantis e Comunitários, decidem o número de bolsas e o montante de verbas destinados para cada programa de assistência.

Para as definições dos programas de assistência da Praec, inicialmente foram levantadas as principais demandas, sendo eleitas moradia, alimentação e bolsas como as principais.

Os critérios adotados são definidos em função da disponibilidade de recursos e da previsão dos gastos anuais, em cada programa.

No tocante à execução, para a realização das avaliações socioeconômicas dos estudantes de graduação, foi desenvolvido pela DGTI - Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação, em 2013, programa informatizado de avaliação socioeconômica. Essa avaliação se baseia nos critérios adotados pela Universidade, constantes no



Regulamento do Programa de Avaliação Socioeconômica de Estudantes de Graduação e Pós-Graduação, normatizado pela Portaria Praec nº 04, de 20/12/2012.

Para acompanhamento e monitoramento da assistência estudantil, utiliza-se o SIG - Sistema Integrado de Gestão, que centraliza todas as informações acadêmicas dos estudantes da Universidade, o que facilita o controle das atividades relativas ao Pnaes.

No que diz respeito à fase de avaliação, a equipe verificou que não há controle interno específico para verificação dos resultados do Programa, uma vez que a Pró-Reitoria não realiza avaliação do Pnaes. Esse assunto está detalhado em anexo ao relatório nº 201601722.

**b) a escolha das áreas de atuação e aplicação dos recursos do Pnaes está de acordo com as modalidades previstas no Decreto nº 7.234/2010 e foi fundamentada em estudos e análises relativas à demanda social?**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (Praec), da Universidade Federal de Lavras, desenvolve, por meio da Coordenadoria de Programas Sociais:

- I - Programa de Atendimento Psicossocial Individual;
- II - Programa de Avaliação Socioeconômica de Estudantes de Graduação e Pós-Graduação;
- III - Programa de Bolsa Creche para Estudantes de Graduação;
- IV – Programa de Bolsas Institucionais para Estudantes de Graduação;
- V - Programa de Qualidade de Vida no Campus.

Os estudantes selecionados para receberem os benefícios, têm acesso aos mesmos da seguinte maneira:

1 – Auxílio Creche: é uma ação de assistência estudantil vinculada ao desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, prevista no inciso VIII do parágrafo único do art. 2º da Portaria Normativa nº 39, de 12/12/2007, do Ministério da Educação, que institui o Programa Nacional de Assistência Estudantil – Pnaes.

2 – Programa de Alimentação: é executado por meio do Restaurante Universitário (RU).

3 – Bolsa-Permanência: o PBP constitui-se em subsídio mensal concedido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) ao estudante regularmente matriculado em cursos de graduação, que atenda aos pré-requisitos estabelecidos na Portaria 389, de 19/05/2013, do Ministério da Educação – Mec.

4 – Moradia Estudantil: a Moradia Estudantil da Universidade Federal de Lavras, mantida pela própria Universidade, destina-se aos estudantes de ambos os sexos, comprovadamente matriculados em um dos cursos presenciais de graduação da Ufla, e que estejam classificados em situação de vulnerabilidade socioeconômica, de acordo com os critérios estabelecidos pela Praec.

5- Esporte e Lazer: promove o esporte, o lazer, a atividade física, a saúde e a qualidade de vida à comunidade universitária.

6- Atendimento Psicossocial: atendimentos nas áreas de serviço social individual, visando ao acesso a recursos institucionais e comunitários que permitam a garantia de direitos sociais, de saúde, educação e outros. Atendimento psicológico de orientação e



aconselhamento na resolução de situações que requeiram reflexão sobre as alternativas para dificuldades apresentadas.

7- Saúde e Atendimentos: visa promover a saúde e a qualidade de vida das pessoas, oferecendo atendimento de qualidade à comunidade universitária, humanizado e com compromisso social.

Embora os recursos aplicados na assistência estudantil, pela Universidade, não sejam exclusivamente do Pnaes, todas as áreas de atuação configuram modalidades previstas no parágrafo primeiro do artigo 3º do Decreto nº 7.234/2010, que assim dispõe:

*“As ações de assistência estudantil do PNAES deverão ser desenvolvidas nas seguintes áreas:*

*I – moradia estudantil;*

*II – alimentação;*

*III – transporte;*

*IV – atenção à saúde;*

*V – inclusão digital;*

*VI – cultura;*

*VII – esporte;*

*VIII – creche;*

*IX – apoio pedagógico; e*

*X – acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação.”*

#### **c) a divulgação do Programa é eficiente, atingindo o público-alvo da política?**

A Universidade dispõe de canais de comunicação entre o setor responsável pela gestão do programa, a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários – Praec, e os estudantes. A equipe de auditoria realizou pesquisas no sítio eletrônico [www.praec.ufla.br](http://www.praec.ufla.br), da Pró-Reitoria, para analisar os instrumentos utilizados na divulgação do programa no exercício de 2015, a qual se considerou adequada e capaz de atingir o público-alvo da política.

Além do referido sítio eletrônico, a Praec utiliza-se de outros meios, como o repasse pela Pró-Reitoria, durante o período de atividades de recepção de calouros, que acontece semestralmente na primeira semana de aula, com distribuição de fôlderes, contendo os programas de assistência estudantil. Há também a exposição de estandes da Pró-Reitoria, com informações de interesse para o estudante ingressante na Ufla. As análises realizadas nos instrumentos de divulgação do programa estão descritas no anexo ao relatório nº 201601722.

#### **d) os critérios de seleção estão adequados, atendendo aos princípios estabelecidos no Decreto nº 7.234/2010, em particular quanto ao critério renda?**

Os critérios de seleção foram considerados adequados e estão em consonância com os princípios estabelecidos no Decreto nº 7.234/2010.

O Regulamento do Programa de Avaliação Socioeconômica dos Estudantes de Graduação e Pós-Graduação Presenciais e Regulares da Ufla foi implantado por meio da Portaria nº 04, de 20/12/2012.



A seleção dos beneficiários considerados vulneráveis pela Praec é feita por critério de pontuação, obtida na avaliação socioeconômica, e por critério de renda *per capita* (no caso de empate).

O critério utilizado foi desenvolvido e melhorado com base na metodologia proposta pelo Fórum Nacional de Assuntos Estudantis e Comunitários, em documento apresentado às Ifes em julho de 1993, que pondera, além da renda *per capita* familiar, a ocupação e status social do principal responsável da família, a composição familiar, a posse de bens imóveis, a posse de veículos da família, os antecedentes escolares do estudante no ensino fundamental e médio, os antecedentes escolares do estudante no ensino superior, o local de moradia em Lavras/MG, os meios de transporte utilizados, a participação do estudante na renda familiar e o porte do município de residência da família. Todos esses itens compõem a nota recebida pelo aluno na avaliação socioeconômica.

Verificou-se, portanto, que os controles adotados pela Pró-Reitoria são suficientes e adequados para confirmar a veracidade das informações prestadas pelos estudantes durante o processo de seleção.

#### **e) a Ufla realiza avaliação quanto ao resultado do Programa?**

Quanto à realização de avaliação dos resultados do programa, a Praec o fez apenas por meio de elaboração de questionários específicos, que foram disponibilizados na internet, tão somente para bolsistas e orientadores.

Houve também a realização de trabalhos de dissertação, tendo como objeto assuntos relacionados à assistência estudantil.

Entretanto, não houve avaliação dos programas por iniciativa da Universidade, fato que foi relatado no Item 1.1.1.5 do anexo ao relatório nº 201601722.

Embora na Ufla haja a possibilidade, por meio do Sistema Integrado de Gestão, de um acompanhamento e controle das taxas de evasão e retenção dos beneficiários do Pnaes, não há o acompanhamento gerencial da execução específica do Pnaes, pois não se dispõe de indicadores e metas específicas que possam auxiliar na avaliação do programa. Informações nesse sentido são importantes para a verificação da eficácia do programa e para a correção tempestiva de eventuais desvios na sua condução.

A avaliação e o acompanhamento são fundamentais para a manutenção e melhoria do programa no atendimento às necessidades dos bolsistas.

#### **f) existem critérios de contrapartida, estabelecidos pela Ufla, para a manutenção do benefício?**

A Ufla estabelece critérios de contrapartida específicos para os alunos assistidos, como forma de manutenção dos benefícios do Pnaes.

Os critérios de contrapartida para manutenção dos benefícios estão previstos no artigo nº 25 do Regulamento do Programa de Avaliação Socioeconômica de Estudantes de Graduação e Pós-Graduação. A oferta dos programas de assistência estudantil é suspensa em razão de rendimento acadêmico insatisfatório do bolsista. Os critérios serão mais bem detalhados no Item 1.1.1.4 do relatório nº 201601722.

Essa verificação relativa ao rendimento discente é realizada semestralmente, e o estudante é notificado para que apresente justificativas plausíveis. Caso contrário, ele é



desligado automaticamente de todos os benefícios. Também, para a renovação da bolsa, é obrigatória a apresentação do relatório final do projeto e de documento que comprove que os resultados do projeto foram apresentados no congresso anual de iniciação científica e de extensão da Ufla. Esses documentos devem ser anexados à inscrição, no próprio sistema.

### **2.34 Avaliação da Qualidade e Suficiência dos Controles Internos Administrativos Instituídos Pela Universidade em Relação à Gestão dos Instrumentos Firmados com as Fundações de Apoio**

O trabalho de auditoria foi realizado em 2016 e avaliou o relacionamento entre a Universidade e as suas respectivas fundações de apoio, bem como os resultados atingidos na Ufla, perante os ditames da Lei nº 8.958/1994 e do Decreto nº 7.423/2010, principalmente sobre os seguintes aspectos: formalização dos processos de celebração de convênios e contratos entre a Universidade e as fundações de apoio; controles adotados pela Universidade relativos aos projetos executados; prestação de contas dos recursos dos projetos geridos pelas fundações de apoio e a respectiva aprovação posterior pela Universidade; e publicação das informações na internet relativas aos projetos executados com a colaboração das fundações de apoio.

A seguir, serão demonstradas as principais questões de auditorias analisadas:

**a) em que medida os normativos sobre o relacionamento entre a Ifes e as fundações, sobre a participação de servidores nas atividades desenvolvidas pelas fundações, no âmbito dos projetos, e sobre as bolsas a serem pagas pelas fundações aos servidores da Ifes, atendem aos dispositivos legais previstos na Lei nº 8.958/1994 e Decreto nº 7.423/2010?**

O relacionamento entre a Ufla e suas fundações de apoio vinculadas é regido internamente pelos seguintes normativos, dos quais se destacam os respectivos sumários de conteúdo:

**- Resolução do Conselho Superior (Cuni) nº 065/ 2011, que regula os aspectos gerais do relacionamento entre a Ufla e fundações de apoio:**

- definição dos critérios para participação de servidores em projetos, ressaltando-se: identificação, em cada projeto, da equipe de participantes vinculados à Ufla; aprovação no respectivo órgão colegiado do departamento ou do setor a que se vinculem; previsão do mínimo de dois terços de pessoas vinculadas à Universidade na composição dos projetos; e obrigação de que sejam resguardadas as atribuições funcionais quando da participação em projetos (art. 8º, III e § 1º, e art. 50);

- definição de critérios para que servidores docentes e técnico-administrativos, além de discentes, recebam bolsas de ensino, pesquisa, extensão e de estímulo à inovação, pela participação em projetos, cujos valores são referenciados nos praticados pelo CNPq (arts. 29 a 46);

- definição de requisitos para projetos na categoria de desenvolvimento institucional, limitados a obras laboratoriais e à aquisição de materiais, equipamentos e outros insumos diretamente relacionados às atividades de inovação e pesquisa científica e tecnológica (art. 3º);



- definição de condicionalidades para que as fundações possam executar projetos, tais como: prévio registro e credenciamento; observar princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência; e prestar contas dos recursos aplicados (arts. 5º e 6º);

- estabelecimento de obrigação de que as fundações de apoio divulguem as informações sobre os projetos na internet (art. 7º);

- os projetos devem ser baseados em plano de trabalho, no qual sejam definidos: objeto; projeto básico; prazo de execução; resultados esperados; metas e respectivos indicadores; recursos; ressarcimentos; equipe de participantes; e pagamentos previstos (art. 8º);

- estipulação de conteúdo mínimo dos instrumentos de vínculo, com tópicos tais como: clara descrição do projeto; recursos envolvidos; obrigações das partes; e obrigatoriedade de prestação de contas por parte das fundações de apoio (art.10);

- a movimentação dos recursos deve ser realizada em conta bancária específica e os pagamentos processados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços (art.11, caput, e § 2);

- previsão de que Universidade seja retribuída pelo uso da imagem e bens da instituição (art.16);

- atribuição à Diretoria de Contratos e Convênios (Dicon) da responsabilidade de publicar, no âmbito da Universidade, as informações atinentes aos projetos (arts. 20 e 21);

- definição do conteúdo da prestação de contas a ser apresentada pelas fundações de apoio, abrangendo documentos tais como: relatório dos resultados obtidos; demonstrativos de receitas e despesas; relação de pagamentos, cópia de notas fiscais; atas de licitação; relação de bolsistas; guias de recolhimentos de saldos à Conta Única do Tesouro Nacional; extratos da conta bancária; e relação dos bens incorporados ao patrimônio da Ufla (art.22);

- atribuição à Diretoria de Contabilidade, Orçamento e Finanças (Dcof) da responsabilidade de emitir parecer sobre as prestações de contas apresentadas pelas fundações de apoio (art. 24); e

- definição das competências e responsabilidades do coordenador do projeto (art. 47);

**- Resolução Cuni nº 011/2012, que dispõe a cobrança da Taxa de Ressarcimento da Universidade (TR/UFLA):**

- a TR/Ufla é devida em decorrência da utilização do nome, da imagem, dos conhecimentos técnicos e científicos, das instalações, do pessoal, dos materiais e dos serviços da Universidade (at. 1º);

- a taxa será devida em modalidades de contratações para objetos, tais como: prestação de serviços técnico-científicos; consultorias e assessorias; pesquisas e desenvolvimento; edição de obras literárias e técnico-científicas; licenciamento para outorga de direito de uso e exploração; e parceria para fins de inovação tecnológica (art. 3º);



- a TR/Ufla será calculada sobre a soma das despesas de custeio, capital e serviços de terceiros, constante do projeto, plano de trabalho ou proposta, nos seguintes percentuais (art. 4º):

- até R\$100.000,00, 5,0%;
- de R\$100.000,01 a R\$200.000,00, 4,5%;
- de R\$200.000,01 a R\$300.000,00, 4,0%;
- de R\$300.000,01 a R\$400.000,00, 3,5%;
- de R\$400.000,01 a R\$500.000,00, 3,0%;
- acima de R\$500.000,00, 2,5%.

O conjunto de aspectos regradados por ambos os normativos, em linhas gerais, atendem aos preceitos da legislação.

Os gestores da Universidade pretendem promover a atualização das duas Resoluções, consolidando-as em novo documento, o qual se encontrava em forma de minuta a ser submetida à aprovação do Conselho Universitário, elaborada por comissão especialmente designada, cujos trabalhos foram concluídos em 01/09/2016. O assunto está tratado na Constatação 1.1.1.4, em anexo a este relatório.

**b) a fundação de apoio contratada/conveniente está registrada e credenciada no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência e Tecnologia? Em caso positivo, está dentro da validade de dois anos?**

Em relação às duas fundações de apoio analisadas, constatou-se o seguinte:

- a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão (Faepe) foi devidamente credenciada para atuar como fundação de apoio junto à Ufla, nos termos do art. 3º do Decreto nº 7.423/2010, conforme Portaria Conjunta do Secretário de Educação Superior do Ministério da Educação e do Secretário de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações nº 26, de 12/05/2016, em vigor a partir de 16/05/2016 (data da publicação no Diário Oficial da União, Seção 1, pág. 11), pelo período de dois anos.

- a Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural (Fundecc) obteve credenciamento para atuar como fundação de apoio junto à Ufla, nos termos do art. 3º do Decreto nº 7.423/2010, conforme Portaria Conjunta do Secretário de Educação Superior do Ministério da Educação e do Secretário de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações nº 09, de 04/02/2014, em vigor a partir de 05/02/2014 (data da publicação no Diário Oficial da União, Seção 1, pág. 08), pelo período de dois anos. Ainda antes de expirar tal período, a Fundecc protocolou, em 05/08/2015, requerimento junto ao Ministério da Educação – MEC, com o objetivo de renovar o credenciamento e, embora tenha atendido a todas as diligências procedentes do MEC, apresentando os respectivos documentos e informações, não foi publicada a portaria conjunta autorizativa, até a conclusão dos trabalhos de campo desta auditoria.

Nos termos do § 4º do art. 5º do Decreto nº 7.423/2010, o credenciamento de fundação de apoio cujo pedido de renovação tenha sido protocolado com o mínimo de 120 dias do termo final de sua validade terá esta prorrogada até a publicação da decisão final, caso não tenha sido julgado até o seu vencimento.

Foi comprovada, portanto, a regularidade do credenciamento de ambas as fundações de apoio.



**c) em que medida os contratos/convênios são firmados a partir das diretrizes estabelecidas pela Lei nº 8.958/1994, bem como nos seus regulamentos?**

Esta questão está desdobrada nos itens, a seguir:

### **Os contratos e convênios são firmados a partir da existência prévia de projeto?**

Todos os processos de contratação ou de convênio analisados foram firmados a partir do respectivo projeto, sendo este o elemento essencial para sua autuação, em obediência ao art. 1º da Lei nº 8.958/1994.

### **Há aprovação do projeto pelos órgãos acadêmicos da Ifes relacionados?**

As etapas iniciais para nascimento do projeto são deflagradas, em geral, pelo coordenador responsável, a partir de contato com o agente financiador. Conforme o § 1º do art. 8º da Resolução Cuni nº 065/2011, que dispôs sobre o relacionamento entre a Universidade e fundações de apoio, os projetos devem ser obrigatoriamente aprovados pelos órgãos colegiados competentes, no caso, as Assembleias Departamentais. Ainda, de acordo com o inciso XII do art. 38 do Regimento Geral da Ufla, cabe ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Cepe) opinar ou propor sobre a celebração de contratos e convênios, referentes ao ensino, à pesquisa e à extensão.

A análise dos processos constantes da amostra selecionada permitiu concluir-se que o § 2º do art. 6º do Decreto nº 10.423/2010 tem sido atendido, bem como os normativos internos.

### **Os contratos e convênios são por tempo determinado?**

Todos os projetos e os contratos decorrentes, celebrados com as fundações de apoio e examinados pela equipe de auditoria, restringem-se a um prazo determinado, sendo esta uma das condições necessárias à aprovação pelas instâncias competentes da Universidade, em consonância com o art. 1º da Lei nº 8.958/1994.

### **Os contratos e convênios contêm clara descrição do projeto, dos recursos envolvidos, além de adequada definição quanto à repartição de receitas e despesas deles oriundas, bem como das obrigações e responsabilidades de cada uma das partes?**

Os instrumentos firmados com as fundações de apoio seguem modelo elaborado pela Diretoria de Contratos e Convênios (Dicon), conjuntamente com a Procuradoria Federal na Universidade, a qual emite parecer para aprovação dos casos concretos. Os instrumentos guardam vinculação ao projeto de origem e contemplam descrição do objeto, do valor da contratação e das obrigações entre as partes. O detalhamento dos recursos envolvidos consta de plano de trabalho anexo aos projetos, contendo discriminação dos gastos a serem realizados, tais como: materiais de consumo e permanente; serviços de pessoas físicas e jurídicas; taxas em favor da Universidade; cronograma de repasse dos recursos; e valor cobrado pela fundação de apoio.

### **Os contratos e convênios possuem cláusula expressa sobre prestação de contas?**



Nos processos analisados, o modelo adotado de instrumento de vínculo com as fundações de apoio prevê explicitamente, na Cláusula Nona, a obrigação da contratada ou conveniente de prestar contas dos recursos geridos, nos seguintes termos:

*“A FUNDECC deverá apresentar à UFLA uma Prestação de Contas, até 30 dias (trinta) dias após o prazo de vigência do presente Contrato, a ser encaminhada à DCOF/UFLA, composta dos seguintes documentos:*

- a) extrato da conta bancária vinculada;*
- b) relação de pagamentos, identificando o nome do beneficiário e seu CNPJ/MF ou CPF/MF; número dos documentos fiscais, com as datas de emissão dos bens adquiridos e números de patrimônio da UFLA, quando for o caso;*
- c) atas de licitação, cópias de despachos adjudicatórios e de homologação das licitações realizadas ou as justificativas de dispensa e inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;*
- d) relatório de execução físico-financeira, constituído dos demonstrativos de receitas e despesas relacionados ao cronograma de execução, constante no Plano de Trabalho;*
- e) guias de recolhimento de saldos à conta única do Tesouro de valores com essa destinação legal ou normativa;*
- f) relação dos resultados vantajosos obtidos em favor da UFLA, registrada em formulário padronizado, disponível no sítio eletrônico da Dicon;*
- g) relação dos termos de doação ao patrimônio da UFLA dos bens duráveis adquiridos, conforme previsão no instrumento legal.”*

**d) há anuência expressa da Ifes para que a fundação de apoio capte e receba diretamente recursos financeiros sem ingresso na Conta Única do Tesouro, com base nos artigos 1º-A e 1º-B da Lei nº 8.958/1994?**

Os projetos custeados por agências financeiras oficiais de fomento, empresas públicas ou sociedades de economia mista, bem como entidades ou empresas privadas, destinados à pesquisa, desenvolvimento e inovação, obedecem ao rito de aprovação e registro definido por instâncias competentes da Ufla. Desse modo, contam com anuência expressa da Universidade para que os correspondentes recursos sejam gerenciados pela fundação de apoio sem ingresso na Conta Única do Tesouro Nacional, em linha com a permissão nesse sentido conferida pelo § 1º do art. 3º da Lei nº 8.958/1994.

**e) em que grau os elementos determinados pela Lei nº. 8.958/94, bem como pelos seus regulamentos, no que tange à transparência, acompanhamento e controle dos contratos/convênios estão sendo seguidos tanto pela Ifes quanto pelas fundações de apoio?**

Esta questão está desdobrada nos itens, a seguir.

**A Ifes possui registro centralizado referente a todos os dados relativos aos projetos? Há ampla publicidade desses dados em boletins internos e na internet?**

A centralização dos registros dos projetos executados em colaboração com fundações de apoio é realizada, no âmbito da Ufla, pela Diretoria de Contratos e Convênios (Dicon), vinculada à Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão, encarregada de instaurar os processos, após verificação do atendimento aos requisitos formais, e de acompanhar sua execução.



Com o objetivo de padronizar a instrução dos processos, a Dicon instituiu modelos de documentos, tais como contatos, termos de convênio e planos de trabalho, disponíveis em sua página na internet (<http://www.dicon.ufla.br/>, acessado em 23/11/2016).

### **A Ifes possui controle no sentido de monitorar se as fundações de apoio divulgam em site próprio as informações constantes no art. 4º-A da Lei nº 8.958/1994?**

A Ufla adotou providências e controles no sentido de que suas fundações de apoio vinculadas publiquem em suas páginas na internet informações acerca dos contratos firmados com a Universidade. Os dados disponíveis, contudo, resultaram passíveis de aprimoramento, ante a falta de identificação dos pagamentos a servidores da instituição de ensino, em desacordo com as condições de transparência propugnadas pela Lei nº 8.958/1994, art. 4º-A, III. O assunto está tratado na Constatação 1.1.1.1, em anexo a este relatório.

### **O órgão colegiado superior da Ufla possui sistemática de gestão, controle e fiscalização de convênios/contratos?**

O Conselho Universitário (Cuni) é o órgão superior de deliberação coletiva da Ufla, em matéria de administração financeira e política universitária, a quem compete formular a política global da instituição, conforme previsto no Estatuto da Universidade, arts. 7º ao 9º. Desse modo, as ações promovidas pelas várias instâncias da organização para contratar ou conveniar com as fundações de apoio, consubstanciadas no rito de aprovação e controle dos projetos, são decorrentes de delegação de competência conferida pelo Cuni, bem como da estrutura de governança da Universidade, estando os principais normativos que regem o relacionamento com tais entidades privadas sumarizados no item 2.2.1 do relatório nº 201601725.

Em atuação direta sobre a matéria, o Conselho Universitário aprecia anualmente as contas da fundação de apoio e, a cada dois anos, realiza avaliação de desempenho da entidade, visando seu recredenciamento junto aos Ministérios da Educação e da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, em atendimento ao disposto nos incisos I, II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.423/2010.

## **2.35 Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão**

Da análise da documentação apresentada constatou-se a implantação do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), o qual abarcaria o Planejamento Estratégico da universidade, embora o tenha sido aprovado, intempestivamente, conforme relato em parte específica deste relatório.

De acordo com o PDI, a Ufla tem por missão institucional manter e promover a excelência no ensino, na pesquisa e na extensão, produzindo e disseminando o conhecimento científico e tecnológico de alta qualidade na sociedade, contribuindo para formação do ser humano e profissional criativo, competente, crítico-reflexivo e comprometido com a ética para uma sociedade mais justa e democrática. Tem ainda por visão ser referência nacional e internacional como universidade sócio e ambientalmente correta, integrada à sociedade, como centro de excelência na produção acadêmica, científica, tecnológica e cultural.



Quanto às ferramentas de avaliação e acompanhamento do Plano, a universidade conta com sistema de monitoramento, via *web*, com interface amigável para consulta e que acompanha a execução do plano quanto ao alcance das metas previstas, com informação das causas dos insucessos no intuito de eventual correção de rumos e, ainda, apresenta o comportamento dos indicadores de gestão instituídos.

### 2.36 Avaliação da Regularidade dos Processos Licitatórios da UJ

Com o objetivo de avaliar a regularidade na condução dos processos licitatórios na gestão de compras e contratações, foram analisados, observando os critérios de materialidade e criticidade, 18 processos, no valor total de R\$ 39.435.841,10, constatando-se que os procedimentos adotados, de modo geral, estavam compatíveis com a legislação aplicável e orientações emanadas pelos órgãos de controle, constando da segunda parte deste relatório as informações detalhadas dos resultados alcançados na análise dos processos, com destaque para uma impropriedade constatada.

A seguir apresenta-se o espaço amostral dos processos analisados nesta auditoria:

*Quadro – Licitações Avaliadas*

<b>Descrição</b>	<b>Quantidade Processos</b>	<b>Valor Envolvido (R\$)*</b>
Processos Licitatórios	104	65.539.688,30
Processos Avaliados	12	29.845.220,09
Processos em que foi detectada alguma desconformidade *	0	0,00
* O valor mencionado na última linha corresponde ao total das aquisições e não indica necessariamente a existência de prejuízos		

*Quadro – Dispensas de Licitação Avaliadas*

<b>Descrição</b>	<b>Quantidade Processos</b>	<b>Valor Envolvido (R\$)*</b>
Processos de Dispensa	50	16.822.419,04
Processos Avaliados	4	9.579.207,37
Processos em que foi detectada alguma desconformidade *	1	192.000,00
* O valor mencionado na última linha corresponde ao total das aquisições e não indica necessariamente a existência de prejuízos		

*Quadro – Inexigibilidades de Licitação Avaliadas*

<b>Descrição</b>	<b>Quantidade Processos</b>	<b>Valor Envolvido (R\$)*</b>
Processos de Inexigibilidade	21	2.517.704,86
Processos Avaliados	1	11.413,64
Processos em que foi detectada alguma desconformidade *	0	0,00
* O valor mencionado na última linha corresponde ao total das aquisições e não indica necessariamente a existência de prejuízos		

Com relação aos controles internos administrativos adotados pela Universidade, mediante informações obtidas e testes aplicados, constatou-se que a Ufla possui setor exclusivo para a realização das atividades relacionadas à licitação, compras e contratações de serviços, dotado de estrutura material adequada e de agentes administrativos suficientes para realização dos trabalhos sob sua responsabilidade.



A universidade por meio do Sistema Integrado de Patrimônio Administração e Contratos (Sipac) acompanha e controla os processos licitatórios, que conta, dentre outras funções, com um Catálogo de Materiais, o qual estabelece padrões para as aquisições, sendo referência para as especificações dos itens e norma balizadora para a realização de pesquisa de preços.

Quanto ao controle das informações sobre disponibilidade e dotação orçamentária na gestão dos contratos, tem-se o Sipac, que auxilia nos controles sobre a disponibilidade orçamentária (dotação, empenho, liquidação e pagamento). Subsidiariamente, existem controles feitos por meio de planilhas eletrônicas.

Além disso, a Instituição deu início no ano de 2016 à capacitação de servidores para operar o sistema Tesouro Gerencial. Conforme informação da universidade as ações de capacitação devem continuar em 2017, de imediato estão disponíveis diversos relatórios gerenciais que têm contribuído com o aumento da eficiência na rotina de diversas unidades. A expectativa é de um grande avanço na gestão dos recursos da Instituição com a utilização dessa ferramenta.

Verificou-se, ainda, que a Comissão Permanente de Licitação da Ufla, na contratação de objetos complexos, realiza diligências formais junto aos órgãos competentes da Instituição sobre esclarecimentos, e solicita emissão de pareceres técnicos referentes à fase de habilitação e de julgamento das propostas.

Quanto à existência de rotinas com intuito de prevenir eventuais conluios e fraudes, a universidade informa serem poucas as rotinas complementares adotadas àquelas comuns aos normativos existentes na legislação federal, destacando a comunicação tempestiva aos servidores envolvidos, das inovações criadas neste sentido. Demonstrou a existência dessa rotina com a apresentação de orientação transmitida, por meio da ferramenta de comunicação “Comunica”, sobre o impedimento indireto implementado no Sicaf para empresas cujos sócios estejam impedidos de contratar com o poder público federal por outras empresas.

Em relação à existência de controle manual ou eletrônico das empresas penalizadas por ela com declaração de suspensão, inidoneidade ou impedimento, a universidade apresentou normas do processo administrativo sancionatório com respectivo fluxograma, onde dentre várias etapas encontra-se a inclusão de sanção no Sicaf.

Quando à identificação do tempo médio gasto em cada etapa do processo, assim como os obstáculos que possam impactar seu andamento regular a universidade informa que se encontra em fase de estudos o estabelecimento de indicadores com base no tempo médio apurado em planilha.

Em relação à disponibilidade de tempo dos gestores dos contratos para atuarem de forma eficaz no seu acompanhamento, tem-se que devido à escassez de servidores com cargos compatíveis aos contratos, os gestores existentes são onerados, porém, a universidade tem tentado reverter a situação com a ampliação do quadro. Ampliação esta já pactuada com o MEC.

Verificou-se que a universidade consulta o Sicaf antes de cada pagamento a ser efetuado para a contratada, verificando se mantém as condições de habilitação, porém, não tem executado os procedimentos previstos no art. 3º, §4º, da IN-SLTI 4/2013 em caso de verificação de irregularidade.



A Universidade atribui a inobservância ao normativo à escassez de recursos humanos do departamento, porém, informa a ocorrência de remanejamento interno de servidores com vistas a executar a rotina prevista.

### 2.37 Avaliação da Gestão de Pessoas

A auditoria realizada sobre a gestão de recursos humanos da Universidade Federal de Lavras teve como objetivo:

- avaliar a regularidade de pagamentos na área de pessoal ativo e inativo, especialmente quanto à Retribuição por Titulação e ao Adicional de Insalubridade, bem como o cumprimento da legislação sobre admissão, remuneração, cessão e requisição de pessoal, concessão de aposentadoria e pensão;
- avaliar a concessão da jornada de trabalho flexibilizada com base no Decreto nº 1.590/1995;
- verificar a qualidade do controle da Universidade para identificar e tratar as acumulações ilegais de cargos;
- verificar a consistência dos controles administrativos relacionados à gestão de pessoas da Universidade.

A metodologia da equipe de auditoria foi diferenciada conforme o item.

Quanto à remuneração de pessoal estatutário (ativos, inativos e pensionistas), foi realizada uma análise censitária no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (Siape) a partir de ocorrências pré-estabelecidas (cruzamento entre os registros no Siape e a legislação de pessoal das unidades). Essas ocorrências foram verificadas junto ao gestor durante o exercício de 2016.

As tipologias de falhas analisadas ao longo do exercício de 2016 para verificar a conformidade dos pagamentos de pessoal estão sintetizadas no quadro seguinte. Das sete ocorrências analisadas, três foram totalmente solucionadas e quatro foram parcialmente solucionadas.

*Quadro – Ocorrências relacionadas à remuneração de pessoal*

Descrição da ocorrência	Detalhamento da ocorrência	Quantidade
Servidores com desconto de faltas ao serviço na folha, sem o respectivo registro no cadastro	Servidores relacionados	1
	Situações solucionadas integralmente	1
Servidores que recebem vantagens calculadas sobre GAE	Servidores relacionados	3
	Situações solucionadas parcialmente	3
Pagamento de grat. natalina/13 sal. com base de cálculo acrescida de valor superior a 30% em relação ao considerado p/ o cálculo da antecipação da grat. natalina/13 sal. (1 ano anterior)	Servidores relacionados	1
	Situações solucionadas integralmente	1
Servidores que obtiveram devolução de falta com os valores maiores do que o desconto (1 ano anterior)	Servidores relacionados	1
	Situações solucionadas integralmente	1
Vantagens arts.184 e 192 pagas com valores inconsistentes	Servidores relacionados	1
	Situações solucionadas parcialmente	1

Fonte: Sistema Trilhas de Pessoal

No que se refere às situações solucionadas parcialmente pela Unidade, a Ufla excluiu da folha de pagamento dos servidores apontados as vantagens indevidas. Contudo, os processos de ressarcimento ao erário dos valores recebidos de forma indevida pelos servidores até a data da exclusão da rubrica ainda se encontram em andamento. Esta



equipe de auditoria considera, todavia, que estas pendências de ressarcimento ao erário não geram impactos negativos na gestão avaliada.

Verificou-se *in loco* que os pagamentos relativos à Retribuição por Titulação vêm ocorrendo em conformidade com o disposto na Lei nº 12.772/2012. Dos 879 servidores que recebem a vantagem da Universidade, foram analisadas 97 concessões (11% do total), incluindo todas as concessões ocorridas no exercício de 2016, conforme quadro seguinte:

*Quadro – Pagamento de Retribuição por Titulação no âmbito da Universidade*

<b>Vínculo funcional</b>	<b>Quantidade de docentes que recebem a vantagem da Ufla</b>	<b>Percentual em relação ao total de docentes da Ufla</b>	<b>Total de registros examinados pela equipe de auditoria</b>
Ativos	730	80,7%	56
Aposentados/ Pensionistas	149	83,7%	41

Fonte: SIAPE DW

Observou-se que a Ufla anexa ao processo a cópia do diploma de conclusão do curso juntamente com o requerimento da vantagem. Para as concessões recentes, em janeiro e fevereiro de 2017 a Universidade encaminhou ofício específico aos servidores informando sobre a obrigatoriedade da apresentação do diploma de conclusão de curso como requisito para inclusão da rubrica, de acordo com o Ofício Circular nº 818/2016-MP, de 09 de dezembro de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, bem como o Acórdão nº 11374/2016 - 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União.

Em decorrência do exame da folha de pagamentos da Universidade, foi analisada a concessão do adicional de insalubridade a todos os 233 servidores que receberam esta rubrica na Universidade em novembro/2016. Foram identificadas inconsistências no que se refere à ausência de laudos periciais atualizados para amparar os pagamentos, em desacordo com a Orientação Normativa nº 06/2013, da Secretaria de Gestão Pública do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (Segep/MPOG), vigente durante o exercício auditado, e, atualmente, a Orientação Normativa nº 04/2017, publicada em 23 de fevereiro de 2017 pela Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SEGRT/MPDG). Este assunto foi tratado em item específico deste Relatório.

Durante os trabalhos de auditoria, foi verificado que a Universidade Federal de Lavras concedeu a flexibilização da jornada de trabalho, de oito horas diárias e quarenta horas semanais para seis horas diárias e trinta horas semanais, em conformidade com o que determina o Decreto nº 1.590/1995, para servidores da Estação de Tratamento de Água, da Coordenadoria de Vigilância ao Patrimônio e da Biblioteca Universitária, tendo em vista a execução de atividades contínuas em período igual ou superior a 12 horas ininterruptas em função do atendimento ao público ou em período noturno. O controle de assiduidade e pontualidade dos servidores nesses setores que adotaram a jornada flexibilizada de trabalho, bem como para todos os servidores da Universidade, é exercido por meio de Sistema de Registro Eletrônico de Ponto e Controle de Frequência, instituído pela Portaria da Reitoria nº 1.254/2014.

Em relação à acumulação indevida de cargos por servidores, foi feito o cruzamento de dados do SIAPE com a Relação Anual de Informações Sociais (Rais) para todos os servidores da Ufla. Também foram verificados os vínculos existentes na Rais, Cadastro



Nacional de Informações Sociais (Cnis), no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (Cnes), no Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged) e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), por meio do sistema Macros, da CGU, em abril de 2017, para 79 dos 788 docentes em regime de dedicação exclusiva na Universidade (10% do total). Não foram identificados casos de acumulação ilegal de cargos/empregos/funções na Ufla. Para quatro servidores, restou pendente apenas a atualização dos cadastros pertinentes (Cnes / Receita Federal / Junta Comercial...), para que os sistemas retratem de forma fidedigna os vínculos atuais destes servidores. Esta regularização da situação dos servidores nas empresas junto aos órgãos competentes é necessária, ainda, para que estas ocorrências não incidam novamente em trabalhos futuros de auditoria.

Foi analisado, também, o controle da Universidade para identificar e tratar acumulações ilegais de cargos. Como o gestor não dispõe de sistemas informatizados que apurem esses casos, a Diretoria de Gestão de Pessoas informou, por meio do Memorando nº 19/DGP/PRGDP, de 25 de abril de 2017, que “encontra-se em fase de implementação de novos processos de controle próprio para verificar a acumulação de cargos dos servidores, que porventura possa ocorrer. Contudo a declaração de acúmulo ou não acúmulo de cargos faz parte do rol de documentos exigidos para a posse”. Acrescentou, ainda: “Tendo em vista orientações pretéritas (Relatório de Auditoria nº 201407218) quanto a averiguação de acúmulos e não acúmulos de cargos, especificamente, quanto a declaração de participação ou não participação em gerência ou administração de sociedade privada (art. 117, X da Lei nº 8.112/90), esta PRGDP criou formulário próprio o qual fora dirigido aos servidores a partir de 2015”.

Por fim, quanto à qualidade e consistência dos controles inerentes à Gestão de Pessoas, os trabalhos da auditoria tiveram por objetivo avaliar se os controles internos administrativos adotados pela UPC, em nível operacional, estão presentes e em efetivo funcionamento. Neste sentido, buscou-se averiguar se existem e são executados procedimentos de controle que permitam reduzir ou administrar os eventos que possam impactar de modo significativo e negativamente a gestão de pessoas.

Os procedimentos e testes de auditoria aplicados durante os trabalhos de campo indicaram reduzido número de falhas nos pagamentos efetuados pela Instituição, se comparado ao quantitativo de rubricas registradas nas folhas de pagamento. Os exames de auditoria indicaram também que a Universidade Federal de Lavras dispõe de estrutura formalmente estabelecida que executa atividades e procedimentos de controles administrativos em nível suficiente para garantir a regularidade das ações no que tange à gestão de pessoas, conforme detalhado em item específico desse Relatório.

### **2.38 Avaliação do Cumprimento das Determinações/Recomendações do TCU**

Os exames realizados consistiram no levantamento de todos os acórdãos nos quais houve acórdão para a Universidade com determinação para que a CGU verificasse o seu atendimento.

Em pesquisa ao sítio do TCU, verificou-se que, no exercício de 2016, não foram emitidos acórdãos para a UFLA com essa determinação.



### **2.39 Avaliação do Cumprimento das Recomendações da CGU**

A avaliação do cumprimento das recomendações da CGU consistiu na verificação da existência de rotina de acompanhamento e atendimento das recomendações emanadas pela CGU e se aquelas pendentes de atendimento impactariam a gestão da universidade.

Foram realizados levantamentos de todas as recomendações pendentes de anos anteriores ou emitidas durante a gestão do exercício de 2016 e verificação do seu atendimento.

Existiam no sistema monitor, até o mês de março/2017, 22 recomendações em monitoramento, ou seja, passíveis de atendimento. Das emitidas no exercício sob exame, todas foram informadas no Relatório de Gestão, as quais têm prazo para atendimento para o exercício de 2017.

As recomendações ainda passíveis de atendimento referem-se, principalmente, aos seguintes temas:

- melhoria na gestão dos bens imóveis, especialmente, quanto à avaliação e acompanhamento da manutenção dos bens;
- gestão de contratos no Siasg;
- gestão de recursos humanos quanto a pagamentos indevidos de vantagens a servidores e a título de pensão.
- Inclusão de ação no Planejamento da Auditoria Interna (Paint);
- Estruturação da Pró-reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas a qual executa o Pnaes, juntamente com a implementação de mecanismos de acompanhamento do respectivo Programa.

Das recomendações acima relacionadas, duas tiveram seus prazos para implementação expirados no exercício de 2017, porém, não alcançadas pelo escopo desta auditoria e de baixo impacto na gestão. Estas recomendações relacionam-se aos temas de gestão dos bens móveis e de gestão de contratos no Siasg.

Salienta-se que das recomendações emitidas pela CGU no Relatório de Auditoria nº 201409846, referentes ao pagamento da vantagem do art. 192, incisos I e II da Lei nº 8.112/90 a determinados servidores da Universidade todas foram atendidas, com exceção da restituição ao erário dos valores pagos indevidamente a 23 servidores que receberam a vantagem em valor maior, uma vez que os processos de ressarcimento ao erário estão em andamento. Contudo, por não impactar negativamente a gestão de 2016, esse assunto não foi abordado neste Relatório.

Como o Relatório de Gestão não apresentou comparativo entre o quantitativo de recomendações emitidas e atendidas, conforme orientações do e-contas, solicitou-se por SA nº 201700863/10, que a universidade complementasse as informações, destacando, sucintamente, as recomendações que tenham provocado maior impacto na gestão. Solicitou-se também, em atendimento à orientação daquele tribunal, que fosse informado no Relatório de Gestão sobre as formas de que dispõe a universidade para o efetivo acompanhamento das recomendações da CGU, tais como designação de área específica, utilização de sistema informatizado, estrutura de controles etc.

Atendendo à solicitação, a Universidade alterou o conteúdo do relatório de gestão de forma a contemplar as informações acima solicitadas.



## **2.40 Avaliação do CGU/PAD**

Os exames realizados no Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) buscaram verificar se a Ufla tem registrado, tempestivamente, as informações referentes aos procedimentos disciplinares instaurados no referido sistema.

Em análise ao seu Relatório de Gestão, constatou-se a existência de informações quanto às atividades de Correição em seu âmbito que noticiam a inexistência de setor específico para a área, devido à parca instauração de procedimentos disciplinares na Universidade. Informa ainda que as atividades de apuração de irregularidades funcionais e de aplicações de penalidades delas decorrentes são controladas e supervisionadas pela auditoria interna da Ufla.

Quanto às informações em relação aos eventos apurados e providências adotadas no exercício de 2016, o relatório de gestão contém os quantitativos de sindicância e de Pad's instaurados, indicando, ainda, os resultados apurados.

Contudo, quanto ao teor das informações apresentadas no relatório, a Universidade não informa os fatos motivadores que deram causa às instaurações dos respectivos procedimentos disciplinares, não sendo possível verificar se as irregularidades apuradas ocorreram no âmbito dos macroprocessos finalísticos, o que poderia impactar o desempenho da universidade.

Conforme já relatado no item 4.3 do relatório de gestão - das Atividades de correição e apuração de ilícitos administrativos -, foi confirmada a intempestividade dos registros das informações no sistema CGU-PAD, sendo que alguns lançamentos ocorreram após os encerramentos dos processos e outros ocorreram após um ano de sua instauração, em desacordo com o que dispõe a Portaria CGU nº 1043/2007. Constatou-se, assim, que a universidade não utiliza o Sistema CGU-PAD como ferramenta de controle dos processos disciplinares instaurados e que essa situação resulta da inadequação na estrutura do órgão responsável pelo controle e supervisão destes processos.

Em que pese a constatação dessa impropriedade, o gestor informa em seu relatório de gestão que se encontra em reestruturação as atividades de controle e supervisão das Sindicâncias e Processos Administrativos no âmbito da Universidade Federal de Lavras, assim, os registros no sistema CGU-PAD seriam realizados atendendo aos prazos estabelecidos na citada norma.

## **2.41 Avaliação - Ouvidoria**

Trata-se da avaliação da relação entre o gestor da Universidade e a Ouvidoria, de modo a verificar se as informações provenientes da Ouvidoria são utilizadas para proporcionar melhorias na gestão da unidade.

A Ouvidoria da Ufla é um órgão de apoio e assessoramento da Reitoria, criado pela Resolução do Conselho Universitário - Cuni nº 018, de 6 de maio de 2009, e tem por finalidade contribuir para o desenvolvimento institucional, atuando como um canal de interlocução com a sociedade, com vistas a mediar as relações entre a Administração Pública e o administrado, propondo ações corretivas ou de aproveitamento de sugestões viáveis e pertinentes.



O normativo interno que define o papel da Ouvidoria na Ufla é o seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução Cuni nº 87, de 20 de dezembro de 2016.

A Ouvidoria da Ufla é composta pelo Ouvidor-Geral e sua estrutura conta com uma sala própria para o atendimento individualizado, de fácil acesso, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira de 08h às 12h e das 14h às 18h. Além disso, a fim de possibilitar o recebimento, registro e processamento de consultas, reclamações, denúncias, sugestões ou elogios provenientes de demandas espontâneas emanadas de cidadãos, a Ouvidoria disponibiliza, ininterruptamente, um Sistema de Gerenciamento de Manifestações por meio da internet.

Questionado quanto à adequação dessa estrutura, o ouvidor manifestou-se positivamente às condições de trabalho existente e afirmou que a estrutura tem propiciado o atendimento das demandas de forma muito satisfatória.

O gerenciamento das demandas da Ouvidoria da Ufla é realizado por meio do sistema próprio de gerenciamento de manifestações que se encontra disponível no endereço eletrônico: <https://ouvidoria.ufla.br/site/como-enviar-manifestacoes/>.

Conforme apresentado em tabela, a Ouvidoria processou 630 ocorrências recebidas no exercício de 2016, com os respectivos encaminhamentos realizados com devidos prazos de resposta, porém não foram identificadas as providências adotadas pelo gestor diante das informações disponíveis nos relatórios produzidos pela Ouvidoria em 2016.

Quanto à participação da Ouvidoria em reuniões de departamento, de conselho ou com a direção da universidade, tendo em vista tratar-se de órgão de apoio e assessoramento da Reitoria, o ouvidor ateu-se a informar acerca dos movimentos realizados pelo órgão de forma a apresentar-se à comunidade acadêmica, conforme se verifica em sua manifestação:

*“Semestralmente a Ufla realiza a “Recepção de Calouros”. Nesses eventos é apresentada a estrutura da universidade, com destaque especial para a Ouvidoria, como canal de interlocução entre a Universidade e a comunidade acadêmica. Também é feita a distribuição de folders que explicam, para os calouros, o papel da ouvidoria.*

*Adicionalmente, realizamos reuniões com os representantes do Diretório Central de Estudantes. Informamos que a Rádio Universitária faz inserções de esclarecimentos sobre a Ouvidoria. O atendimento da Ouvidoria da Ufla é feito por meio de sistema eletrônico, correspondência, telefone e presencial”.*

O gestor entende que o órgão agrega valor à gestão da universidade, por sê-lo a instância de controle e participação social responsável pelo tratamento das reclamações, solicitações, denúncias, sugestões e elogios relativos às políticas e aos serviços públicos, prestados sob qualquer forma ou regime, com o objetivo de aprimorar a gestão pública. Os encaminhamentos das manifestações recebidas na Ouvidoria aos gestores responsáveis, permitem a obtenção de informações importantes que podem contribuir para a tomada de decisão nos níveis estratégicos da Instituição.

Instado a informar se essas informações teriam servido de subsídios nas tomadas de decisões, o ouvidor ratificou sua percepção da contribuição do órgão para o desenvolvimento da instituição em diferentes áreas, contudo não trouxe à sua manifestação exemplos de subsídios ocorridos.



As informações sobre a satisfação dos serviços prestados pela Universidade e pela própria Ouvidoria são obtidas por meio das manifestações recebidas. Além disso, a Comissão Própria de Avaliação da Ufla realiza uma pesquisa anual com toda a comunidade acadêmica e externa, por meio da qual são avaliados temas como Planejamento e Desenvolvimento Institucional, Políticas Acadêmicas e de Gestão, infraestrutura e Comunicação com a Sociedade. Os resultados dessas pesquisas têm subsidiado ações visando à melhoria das atividades acadêmicas e de gestão da instituição.

Conforme pode ser observado no relatório de manifestações recebidas pela Ouvidoria da Ufla no ano de 2016, todas as respostas foram oferecidas dentro dos prazos definidos nos artigos 5º ao 8º da IN-OGU nº 01/2014.

Todas as ações de interação entre a Ouvidoria e a Direção da Ufla têm sido positivas e buscando-se promover a contínua melhoria na prestação dos serviços públicos. Por meio dessas ações busca-se oferecer um relacionamento com a sociedade fundamentado nos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência e da publicidade e transparência da administração pública.

## **2. 11 Ocorrências com dano ou prejuízo**

Entre as análises realizadas pela equipe, não foi constatada ocorrência de dano ao erário.

## **3. Conclusão**

O trabalho de auditoria de contas realizado na Ufla, para avaliar a gestão do exercício de 2016, evidenciou que a unidade possui bom sistema de controles administrativos sendo constatada duas impropriedades de baixo impacto na gestão, conforme a seguir:

Item 1.1.1.2 – Ausência de laudos periciais atualizados, para amparar os pagamentos relativos ao adicional de insalubridade, no âmbito da Universidade Federal de Lavras.

Item 3.2.1.1 - Utilização indevida da dispensa na aquisição de vacinas para os servidores, resultando em gasto antieconômico.

Em que pesem as fragilidades apontadas, destacam-se as boas práticas da Ufla, onde citam-se, como aspectos positivos, o bom desempenho geral da gestão – a despeito de restrições orçamentárias impostas – quanto ao atingimento de metas físicas e financeiras, assim como a eficiência das rotinas de acompanhamento e tratamento das demandas oriundas dos órgãos de controle.

As providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a Ufla, o qual será monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.



**Nome:** ANDRESA COELHO PENIDO DE MORAIS  
**Cargo:** AUDITOR FEDERAL DE FINANÇAS E CONTROLE

**Assinatura:**

**Nome:** JACYR DE HERONVILLE DA SILVA JUNIOR  
**Cargo:** AUDITOR FEDERAL DE FINANÇAS E CONTROLE

**Assinatura:**

**Nome:** NOEME BOTELHO GOULART  
**Cargo:** AUDITOR FEDERAL DE FINANÇAS E CONTROLE

**Assinatura:**

Relatório supervisionado e aprovado por:

---

Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado de Minas Gerais

---

**Achados da Auditoria - nº 201700863**

**1 GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**1.1 REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E VANTAGENS**

**1.1.1 CONSISTÊNCIA DOS REGISTROS**

**1.1.1.1 INFORMAÇÃO**

**Controles Internos Administrativos - Gestão de Pessoas.**

**Fato**



No que se refere à qualidade e consistência dos controles inerentes à Gestão de Pessoas, os trabalhos da auditoria tiveram por objetivo avaliar se as atividades de controle adotadas pelo Órgão são suficientes para garantir a regularidade das ações de Gestão de Pessoas.

Por meio da Resolução CUNI 074/2010, a Ufla criou a Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PRGDP), setor responsável pelo planejamento, aprovação, execução e avaliação das práticas da gestão de pessoas, que conta com estrutura material e de pessoal suficientes para o cumprimento de suas atribuições. As principais atividades e controles desenvolvidos pela citada Pró-Reitoria apoiam-se em normas, manuais e *check-lists*, bem como nas orientações oriundas da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações de Trabalho no Serviço Público (SEGRT), do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

No que tange ao planejamento da gestão de pessoas, a Ufla elaborou e publicou o Plano de Desenvolvimento Institucional relativo ao período 2016-2020, disponível na página <http://ufla.br/pdi/>, em cujo Quadro 8, às páginas 99-100, foram detalhados os objetivos, ações, indicadores e metas previstos para o quadriênio para o desenvolvimento da área. Dentre as metas estabelecidas para o período, destaca-se a previsão de capacitação de todos os servidores técnico-administrativos da PRGDP em cursos com foco na ética e na qualidade do atendimento. Ainda em relação à capacitação da equipe envolvida com a gestão de pessoas, a Universidade tem buscado participar dos treinamentos disponibilizados pelo Ministério do Planejamento e órgãos de controle, além de acompanhar as deliberações dos tribunais superiores.

Quanto aos processos de pagamento das despesas de pessoal, observou-se que o Regimento Interno da PRGDP estabelece adequadamente a segregação de funções entre as coordenadorias envolvidas, desde o reconhecimento do direito até a efetiva promoção dos pagamentos. Neste sentido, a PRGDP conta com o setor denominado Assessoria Técnica de Legislação e Normas (ATLN), que analisa a legalidade e emite notas técnicas e pareceres técnicos em processos dessa natureza, acompanha a vigência das decisões judiciais concessivas de direito/vantagem na área de pessoal e disponibiliza às coordenadorias *check-lists* para verificação da conformidade dos atos de pessoal com a legislação vigente. Por conseguinte, regra geral, os processos relativos à área de pessoal encontram-se devidamente embasados legalmente e formalmente bem instruídos. Apesar dos controles mencionados, a Auditoria Interna da Entidade também realiza atividades voltadas à verificação da conformidade das folhas de pagamento da Instituição. Esse conjunto de ações de controle contribuiu para o número reduzido de ocorrências de pagamento indevidos no exercício de 2016, em relação aos assuntos que compuseram o escopo dessa auditoria, exceto quanto aos montantes pagos a título de adicional de insalubridade, cujas inconsistências identificadas já estão sendo objeto de medidas corretivas.

Os exames de auditoria revelaram também que a PRGDP utiliza meios informatizados, tais como o SIAPEnet (sítio oficial das informações do SIAPE), o Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servido (SIASS) e Sistema Interno de Gestão de Pessoas - SIGRH, para efetuar análises quantitativas e qualitativas da força de trabalho disponível na Universidade. No primeiro semestre de 2016, a PRGDP definiu uma relação de indicadores, que são atualizados semestralmente e compõem o Planejamento do Desenvolvimento da Área de Gestão de Pessoas.

Além dos meios informatizados, a Ufla adota rotinas básicas de verificação periódica de possíveis acumulações indevidas de cargos, empregos e funções públicas dos servidores estatutários da Instituição, a exemplo da exigência de declaração negativa de



acumulação ou de participação em gerência de sociedades privadas, por ocasião da investidura nos cargos. Essas rotinas, porém, poderiam ser aprimoradas, caso a Universidade tivesse acesso a bancos de dados oficiais que permitissem o cruzamento e/ou a conferência dos dados declarados. No que diz respeito aos servidores cedidos ou requisitados, a Entidade envia ofícios mensais de controle de frequência aos órgãos de origem, no caso do pessoal requisitado, bem como os recebe dos órgãos onde os servidores cedidos/requisitados estão lotados. Em relação ao cumprimento das jornadas de trabalho na Instituição, verificou-se que a Ufla as controla efetivamente, por meio do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto e Controle de Frequência, instituído pela Portaria nº 1.254/2014.

No que tange ao treinamento e desenvolvimento de competências de lideranças, a Ufla não promoveu eventos de capacitação dessa natureza no exercício de 2016, mas há previsão de realização ainda no primeiro semestre de 2017. Por outro lado, a Universidade preocupa-se em verificar a opinião de seus colaboradores quanto ao ambiente de trabalho e disponibiliza, periodicamente, por meio da Comissão Própria de Avaliação (CPA), questionários para auto avaliação institucional.

Por fim, em observância à Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016, a Universidade publicou a Portaria nº 1.865, em 29 de dezembro de 2016, por meio da qual foi instituído o Comitê de Governança, Riscos e Controle, com as atribuições de: promover práticas e princípios de conduta e padrões de comportamentos; institucionalizar estruturas adequadas de governança, gestão de riscos e controles internos; promover o desenvolvimento contínuo dos agentes públicos e incentivar a adoção de boas práticas de governança, de gestão de riscos e de controles internos; garantir a aderência às regulamentações, leis, códigos, normas e padrões, com vistas à condução das políticas e à prestação de serviços de interesse público; promover a integração dos agentes responsáveis pela governança, pela gestão de riscos e pelos controles internos; promover a adoção de práticas que institucionalizem a responsabilidade dos agentes públicos na prestação de contas, na transparência e na efetividade das informações; aprovar política, diretrizes, metodologias e mecanismos para comunicação e institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos; supervisionar o mapeamento e avaliação dos riscos-chave que podem comprometer a prestação de serviços de interesse público; liderar e supervisionar a institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos, oferecendo suporte necessário para sua efetiva implementação no órgão ou entidade; estabelecer limites de exposição a riscos globais do órgão, bem com os limites de alçada ao nível de unidade, política pública, ou atividade; aprovar e supervisionar método de priorização de temas e macroprocessos para gerenciamento de riscos e implementação dos controles internos da gestão; emitir recomendação para o aprimoramento da governança, da gestão de riscos e dos controles internos; e monitorar as recomendações e orientações deliberadas pelo Comitê.

Diante do exposto, conclui-se que a Universidade Federal de Lavras dispõe de estrutura formalmente estabelecida que executa atividades e procedimentos de controles administrativos em nível suficiente para garantir a regularidade das ações no que tange à Gestão de Pessoas.

### **1.1.1.2 CONSTATAÇÃO**

#### **Ausência de laudos periciais atualizados para amparar os pagamentos relativos ao adicional de insalubridade, no âmbito da Universidade Federal de Lavras.**

#### **Fato**



O adicional de insalubridade é uma forma de compensação por risco à saúde dos trabalhadores, tendo caráter transitório, sendo devido enquanto durar a exposição ao agente nocivo. No âmbito da Administração Pública Federal, sua concessão é regulamentada pela Lei nº 8.112/90, em seus artigos 68 a 70, pela Orientação Normativa nº 06/2013, da Secretaria de Gestão Pública do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (Segep/MPOG), vigente durante o exercício auditado, e, atualmente, pela Orientação Normativa nº 04/2017, publicada em 23 de fevereiro de 2017 pela Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SEGRT/MPDG), que revogou a nº 06/2013.

A despesa da Universidade Federal de Lavras, no mês de novembro de 2016, com o pagamento do referido adicional, atingiu o montante de R\$ 130.462,55, destinando-se a 233 servidores.

Com o objetivo de verificar a conformidade dos pagamentos da rubrica “Adicional de insalubridade” na Ufla, foi enviado à Universidade o Ofício nº 2013/2017/NAC/MG/Regional/MG-CGU, datado de 07 de fevereiro de 2017, bem como a Solicitação de Auditoria nº 201700863/08, em 19 de abril de 2017, solicitando esclarecimentos sobre o assunto para as 233 concessões identificadas.

Foi demandado que a Universidade apresentasse as cópias dos laudos técnicos que amparassem o pagamento do adicional de insalubridade, as cópias das portarias de localização dos servidores, a descrição das atividades desempenhadas pelo servidor que o colocassem em exposição a agentes físicos, químicos ou biológicos de forma permanente ou habitual, a carga horária semanal a que o servidor é submetido à exposição aos referidos agentes e o plano de trabalho dos servidores (somente para servidores docentes).

A partir dos laudos e da documentação apresentada pela Ufla, por meio dos Ofícios nº 075/2017/GAB/UFLA, de 17 de março de 2017, e nº 134/2017/GAB/UFLA, de 25 de abril de 2017, verificaram-se as seguintes impropriedades:

a) todos os laudos se encontram desatualizados. 74% dos laudos são anteriores a 2007. Em que pese o fato de os referidos laudos não terem prazo de validade, é importante ressaltar que eles devem ser refeitos sempre que houver alteração do ambiente ou dos processos de trabalho ou da legislação vigente, conforme disposto no art. 10, § 3º, da ON Segep/MPOG nº 06/2013 e da ON SEGRT/MPDG nº 04/2017. Ademais, é fundamental atentar para o fato de que o adicional de insalubridade deverá ser suspenso quando cessar o risco ou quando o servidor for afastado do local ou da atividade que deu origem à concessão, conforme disposto no art. 14 das referidas Orientações Normativas;

b) não foram apresentados os laudos técnicos individuais comprovando a exposição em caráter habitual ou permanente a agentes nocivos, conforme exigência do art. 11, inciso IV das referidas ONs, para todos os 13 servidores que ocupam função de chefia ou direção, com atribuição de comando administrativo (CPFs \*\*\*.452.806-\*\*, \*\*\*.512.136-\*\*, \*\*\*.946.696-\*\*, \*\*\*.714.787-\*\*, \*\*\*.172.657-\*\*, \*\*\*.092.556-\*\*, \*\*\*.576.216-\*\*, \*\*\*.675.408-\*\*, \*\*\*.768.691-\*\*, \*\*\*.058.956-\*\*, \*\*\*.378.306-\*\*, \*\*\*.240.686-\*\* e \*\*\*.315.526-\*\*). De acordo com o artigo citado, não geram direito aos adicionais de insalubridade e periculosidade as atividades em que o servidor ocupe função de chefia ou direção, com atribuição de comando administrativo, exceto quando respaldado por laudo técnico individual que comprove a exposição em caráter habitual ou permanente;



c) para os servidores CPF \*\*\*.724.836-\*\* e \*\*\*.659.076-\*\*, constam laudos técnicos de 2002 concluindo pela suspensão do pagamento, tendo em vista que as atividades de ensino, pesquisa e extensão executadas pelos docentes não foram caracterizadas como insalubres. Contudo, houve a manutenção dos pagamentos até a presente data, mesmo após emissão de laudos técnicos contrários às concessões;

d) dos 233 processos examinados, 72 laudos técnicos (31% do total) concluem pelo pagamento do adicional de insalubridade "até que sejam tomadas medidas de proteção individual, coletiva e medição". 26 laudos técnicos (11% do total) informam que a insalubridade era decorrente da falta do uso do EPI – Equipamento de Proteção Individual, sendo devido o pagamento até que fossem fornecidos os EPIs necessários. Todos os laudos mencionados são anteriores a 2006. No entanto, não houve nova avaliação que considerasse o uso do EPI e a necessidade de manutenção do pagamento.

De acordo com o art. 11, inciso III, da ON Segep/MPOG nº 06/2013 e da ON SEGRT/MPDG nº 04/2017:

“Art. 11 Não geram direito aos adicionais de insalubridade e periculosidade as atividades:

(...)

III-que são realizadas em local inadequado, em virtude de questões gerenciais ou por problemas organizacionais de outra ordem”.

Desta forma, houve a manutenção de pagamentos sem o fornecimento dos EPIs necessários a 42% do total de concessões na Universidade Federal de Lavras.

CPF dos laudos que concluem pelo pagamento do adicional de insalubridade "até que sejam tomadas medidas de proteção individual, coletiva e medição": \*\*\*.452.806-\*\*, \*\*\*.564.798-\*\*, \*\*\*.959.376-\*\*, \*\*\*.122.536-\*\*, \*\*\*.920.526-\*\*, \*\*\*.771.716-\*\*, \*\*\*.604.796-\*\*, \*\*\*.870.098-\*\*, \*\*\*.946.696-\*\*, \*\*\*.122.306-\*\*, \*\*\*.254.266-\*\*, \*\*\*.725.656-\*\*, \*\*\*.472.606-\*\*, \*\*\*.853.176-\*\*, \*\*\*.934.816-\*\*, \*\*\*.738.906-\*\*, \*\*\*.777.836-\*\*, \*\*\*.406.096-\*\*, \*\*\*.261.277-\*\*, \*\*\*.880.106-\*\*, \*\*\*.620.566-\*\*, \*\*\*.149.266-\*\*, \*\*\*.273.286-\*\*, \*\*\*.041.076-\*\*, \*\*\*.952.476-\*\*, \*\*\*.886.936-\*\*, \*\*\*.327.546-\*\*, \*\*\*.452.837-\*\*, \*\*\*.030.226-\*\*, \*\*\*.443.136-\*\*, \*\*\*.745.456-\*\*, \*\*\*.828.008-\*\*, \*\*\*.933.736-\*\*, \*\*\*.154.266-\*\*, \*\*\*.391.506-\*\*, \*\*\*.222.136-\*\*, \*\*\*.591.126-\*\*, \*\*\*.980.018-\*\*, \*\*\*.756.267-\*\*, \*\*\*.628.906-\*\*, \*\*\*.623.407-\*\*, \*\*\*.490.228-\*\*, \*\*\*.675.408-\*\*, \*\*\*.768.691-\*\*, \*\*\*.194.806-\*\*, \*\*\*.060.686-\*\*, \*\*\*.121.236-\*\*, \*\*\*.254.476-\*\*, \*\*\*.962.916-\*\*, \*\*\*.179.406-\*\*, \*\*\*.058.956-\*\*, \*\*\*.686.636-\*\*, \*\*\*.115.888-\*\*, \*\*\*.166.758-\*\*, \*\*\*.827.216-\*\*, \*\*\*.397.276-\*\*, \*\*\*.279.116-\*\*, \*\*\*.836.746-\*\*, \*\*\*.317.188-\*\*, \*\*\*.378.306-\*\*, \*\*\*.063.866-\*\*, \*\*\*.875.026-\*\*, \*\*\*.821.476-\*\*, \*\*\*.496.796-\*\*, \*\*\*.549.296-\*\*, \*\*\*.713.035-\*\*, \*\*\*.246.186-\*\*, \*\*\*.885.576-\*\*, \*\*\*.718.398-\*\*, \*\*\*.831.988-\*\*, \*\*\*.545.936-\*\* e \*\*\*.770.074-\*\*.

CPFs dos laudos que informam que a insalubridade era decorrente da falta de EPI e que era devida até que fossem fornecidos os EPIs necessários: \*\*\*.148.126-\*\*, \*\*\*.236.406-\*\*, \*\*\*.173.866-\*\*, \*\*\*.699.376-\*\*, \*\*\*.092.556-\*\*, \*\*\*.755.626-\*\*, \*\*\*.690.108-\*\*, \*\*\*.702.046-\*\*, \*\*\*.536.906-\*\*, \*\*\*.987.706-\*\*, \*\*\*.532.296-\*\*, \*\*\*.225.966-\*\*, \*\*\*.282.816-\*\*, \*\*\*.403.406-\*\*, \*\*\*.475.809-\*\*, \*\*\*.628.166-\*\*, \*\*\*.369.126-\*\*, \*\*\*.187.506-\*\*, \*\*\*.260.856-\*\*, \*\*\*.123.696-\*\*, \*\*\*.240.686-\*\*, \*\*\*.921.816-\*\*, \*\*\*.282.946-\*\*, \*\*\*.266.636-\*\*, \*\*\*.909.556-\*\* e \*\*\*.787.468-\*\*.



## Causa

Fragilidades nos controles internos adotados pela Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas quanto ao acompanhamento e adequação às mudanças na legislação referente à concessão do adicional de insalubridade.

Pró-Reitora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - não adotou medidas de gestão efetivas, com vistas a adequar os laudos técnicos que amparam o pagamento do adicional de insalubridade à ON Segep/MPOG nº 06/2013. De acordo com o art. 56-A do Regimento Geral da Ufla, compete à Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas elaborar, planejar, coordenar, executar e avaliar a política de gestão de pessoas da Ufla.

## Manifestação da Unidade Examinada

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201700863/08, de 19 de abril de 2017, que questionou sobre as falhas no pagamento do adicional de insalubridade aos servidores da Ufla, o Reitor da Universidade, mediante Ofício nº 134/2017/GAB/UFLA, de 25 de abril de 2017, apresentou o Memorando nº 17/DGP/PRGDP, de 24 de abril de 2017, assinado pela Diretora de Gestão de Pessoas, informando o seguinte:

*“Justificativa para a existência de um grande número de servidores cujos laudos técnicos que amparam o pagamento do adicional de insalubridade não foram refeitos quando da edição da ON Segep nº 6/2013”.*

*Antes de apresentarmos a principal justificativa para o atraso na atualização dos laudos, convém destacar que no período de 2013 a 2016 a Universidade Federal de Lavras passou por um importante processo de expansão, talvez, mais significativo do que aquele promovido nos anos anteriores pelo REUNI. O crescimento da instituição tornou tanto a gestão acadêmica quanto a administrativa mais complexa, exigindo um esforço significativo da comunidade a fim de que pudéssemos nos adequar à nova fase.*

*A expansão implicou em criação dos novos cursos, aumento no número de discentes, expansão da área construída e também pactuação de novas vagas de servidores docentes e técnico administrativos com o MEC, conforme demonstrado nas Tabelas 1 e 2:*

*Tabela 1. Quantitativo de cargos pactuados em razão da criação dos cursos de Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, Engenharia Química e Engenharia de Materiais.*

<i>Categoria funcional</i>	<i>2013</i>	<i>2014</i>	<i>2015</i>	<i>2016</i>	<i>Total</i>
<i>Docentes MSF</i>	<i>15</i>	<i>30</i>	<i>40</i>	<i>27</i>	<i>112</i>
<i>TA´s Classe "E"</i>	<i>2</i>	<i>30</i>	<i>21</i>	<i>0</i>	<i>53</i>
<i>TA´s Classe "D"</i>	<i>10</i>	<i>40</i>	<i>30</i>	<i>0</i>	<i>80</i>
<i>Total</i>	<i>27</i>	<i>100</i>	<i>91</i>	<i>27</i>	<i>245</i>

*Tabela 2. Quantitativo de cargos pactuados em razão da criação do curso de Medicina*

<i>Categoria funcional</i>	<i>2014</i>	<i>2015</i>	<i>2016</i>	<i>2017</i>	<i>Total</i>
<i>Docentes MSF</i>	<i>20</i>	<i>20</i>	<i>20</i>	<i>-</i>	<i>60</i>



TA´s Classe "E"	8	4	-	-	12
TA´s Classe "D"	9	9	-	-	18
Total	37	33	20	0	90

*Do total de vagas pactuadas, apenas uma parcela nos foi entregue, exigindo da gestão administrativa e acadêmica empenho para lidar com a complexidade das novas demandas geradas pela criação de novos cursos. Além dessa conjuntura, que determinou a seleção de prioridades, cabe destacar ainda, outra condição que somada a situação conjuntural dificultou a atualização dos laudos de insalubridade, tão logo tenha sido publicada Orientação Normativa SEGEP nº 6/2013, qual seja, o passivo histórico referente à falta de técnicos administrativos. Sobre este assunto, destacamos brevemente, que a UFLA conta hoje com aproximadamente 12.000 alunos e somente 563 (quinhentos e sessenta e três) técnicos administrativos.*

*De acordo com o MEC, a relação ideal de alunos para cada técnico administrativo das Ifes, RAT – Relação Aluno Técnico, é de 15 para 1. Com seus mais de 12.000 alunos, a instituição deveria ter, proporcionalmente, mais de 800 servidores técnicos administrativos. Essa defasagem é sentida em todos os setores da instituição, inclusive, na Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.*

*Mesmo a Universidade contando com um número reduzido de servidores, esforços foram envidados para constituição de uma equipe qualificada para a atualização dos laudos de insalubridade. Dessa forma, optou-se pelo provimento do cargo de Técnico de Segurança do Trabalho, ação esta executada em 10/3/2014, por meio da abertura de concurso público regido pelo Edital PRGDP nº 48/2013, lançado em 16/9/2013 e cujo resultado final foi homologado apenas em 27/1/2014. Além do Técnico de Segurança do Trabalho, foi provido também um cargo de Engenheiro de Segurança do Trabalho e um de Médico do Trabalho, o que ocorreu somente em 12/2/2015, resultado do concurso do Edital PRGDP nº 84/2014, lançado em 26/6/2014 e cuja homologação ocorreu em 17/9/2014.*

*A alocação destas vagas na Coordenadoria de Saúde Ocupacional (CSO) vinculada à PRGDP fez parte de uma política de aprimoramento das ações da PRGDP, cujo foco, entre outros, era a atualização dos laudos e revisão geral de todos as concessões que são tramitadas nesta Pró-Reitoria, sendo prioridade a questão da insalubridade.*

*Outro fator conjuntural, que prejudicou o andamento dos trabalhos relativos à atualização dos laudos, foram os movimentos paredistas que ocorreram na instituição nos últimos anos. Desde o ano de 2013 ocorreram três movimentos na UFLA, compreendendo os períodos de 17/3/2014 a 23/6/2014; de 28/5/2015 a 8/10/2015; e de 24/10/2016 a 13/12/2016.*

*Colocadas as questões conjunturais, descreveremos abaixo a sequência das ações que foram implementadas pela PRGDP, que se iniciaram em agosto de 2016 e têm sido executadas desde então.*

*Primeiramente, a atual Pró-Reitora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, que assumiu a PRGDP em junho de 2016, se dedicou ao estudo do tema considerado prioritário para sua gestão. Após estudar o assunto, foram realizadas reuniões com as chefias dos departamentos e com os servidores que*



*percebiam o adicional de insalubridade, no período de 8 a 18 de agosto de 2016.*

*Nestas reuniões foi apresentado um histórico acerca da legislação relacionada à concessão do adicional de insalubridade. Esclareceu-se, ainda, o que era o adicional, quem tinha direito a percebê-lo, a evolução da legislação trabalhista e quais seriam as ações executadas pela Administração da instituição a fim de atualizar os laudos das concessões de insalubridade na UFLA.*

*Nas reuniões, após todas as explicações pertinentes, foram distribuídos formulários (anexo I – descrição das atividades, riscos ambientais e carga horária de exposição, anexo II – quadro referente às atividades e carga horária semanal do professor) para os servidores que, até então, faziam jus ao adicional. Tais formulários deveriam ser preenchidos pelos servidores, juntamente com suas chefias imediatas e chefes de departamentos. A PRGDP, por meio da Coordenadoria de Saúde Ocupacional (CSO), se prontificou a orientar, caso ainda houvesse dúvida, no referido preenchimento.*

*Os servidores foram também advertidos que, na hipótese do não preenchimento dos formulários, os adicionais seriam suspensos preventivamente, visto que eles são condição fundamental para dar início ao processo de atualização dos laudos.*

*Cabe ressaltar que a greve dos servidores técnicos administrativos e docentes ocorrida entre outubro e dezembro de 2016, também prejudicou o andamento dos trabalhos já iniciados.*

*Com o término do movimento paredista, retomaram-se as ações de atualização, quando foram expedidos novos ofícios aos servidores que ainda não haviam entregado os formulários com o rol de atividades desenvolvidas e seus respectivos tempos de duração, dentro da jornada semanal de trabalho. Para estes, e para os que já haviam se manifestado informando que as atividades insalubres eram em tempo inferior à 50% da jornada de trabalho, a concessão do adicional está em processo de suspensão que, conforme orientação normativa, somente pode se efetivar após visita técnica in loco. A suspensão realizar-se-á a partir do processamento da folha de abril/2017.*

*Concomitantemente, os riscos biológicos já estão sendo medidos pela equipe da CSO/PRGDP. Para os riscos físicos foram requisitados à Diretoria de Gestão de Materiais a compra de equipamentos de medição, que serão utilizados, não só na medição destes riscos dos ambientes da UFLA, mas também, em aulas práticas dos cursos de Engenharias.*

*Por fim, os riscos químicos, por serem mais dispendiosos e complexos de serem medidos, serão avaliados na fase final do processo de atualização, esperando-se, desta forma, garantir a economicidade e eficiência da ação, visto que, o universo de servidores envolvidos tenderá a diminuir.*

*Destaca-se, por fim, que um minucioso trabalho de avaliação qualitativa de todos os setores insalubres da instituição precedeu o início do processo de avaliação quantitativa dos riscos biológicos, físicos e químicos.*

*“CPF \*\*\*.724.836-\*\* e \*\*\*.659.076-\*\*00” – reforçamos a informação constante do item anterior: tendo em vista os trabalhos já iniciados em*



agosto/2016 concernentes à revisão dos laudos de concessão de insalubridade, esta Pró-Reitoria procederá à regularização da situação de todos os servidores, incluindo destes dois, inclusive com a devida instrução de processo de reposição ao erário, conforme Orientação Normativa nº 5/2013. Comprometemo-nos ainda, a manter à CGU informada acerca dos procedimentos adotados.

*“Justificar a manutenção desses pagamentos sem o fornecimento dos EPI’s necessários. Laudos que concluem pelo pagamento do adicional de insalubridade “até que sejam tomadas medidas de proteção individual, coletiva e medição”*

*Conforme explicitado, o provimento de uma vaga de Técnico de Segurança do Trabalho na Instituição ocorreu apenas em 10/3/2014. Desde então, iniciou-se o processo de avaliação qualitativa das áreas insalubres da UFLA cujo resultado pode ser verificado nos arquivos disponibilizados na mídia eletrônica que acompanha esta resposta. Esse trabalho que foi realizado durante o ano de 2014, além da identificação dos setores insalubres, garantiu também um significativo avanço na identificação dos riscos biológicos, físicos e químicos bem como permitiu ao Técnico de Segurança do Trabalho o levantamento dos equipamentos de proteção individual necessários para eliminar ou amenizar cada um deles.*

*Posteriormente à avaliação qualitativa do setor insalubre, disponibilizou-se para o responsável pelo local, o rol dos equipamentos de proteção individual necessários ao desenvolvimento das atividades laborais. Concomitantemente, em uma ação de parceria com a Diretoria de Gestão Materiais, todos os itens de proteção individual foram descritos e inseridos no catálogo de compras a fim de facilitar o processo de aquisição dos mesmos.*

*Dessa forma, a partir dos levantamentos supracitados, foram providenciadas as licitações de EPI’s. No entanto, entre a solicitação dos materiais, as licitações, a entrega dos materiais e o efetivo uso pelos servidores, há um delay de difícil mensuração.*

*“Em relação às 233 concessões examinadas, não foram apresentados os laudos técnicos individuais para os 13 servidores ocupantes de função de chefia ou direção”.*

*Encaminhamos as cópias dos laudos técnicos individuais e portarias de concessão de insalubridade dos servidores ocupantes de função que recebem o adicional de insalubridade (mês de competência: novembro/2016).*

## **Análise do Controle Interno**

A Ufla informou que iniciou o processo de atualização dos laudos de concessão de adicionais de insalubridade em agosto/2016. Contudo, é imprescindível que a Universidade apresente um cronograma mais detalhado para que tais ações sejam gradualmente implementadas. Trata-se de trabalho extenso, que deverá abarcar todo o corpo de servidores da instituição que recebem o referido adicional.

Em relação aos laudos técnicos apresentados pela Ufla para todos os 13 servidores que ocupam função de chefia ou direção, com atribuição de comando administrativo, a



documentação disponibilizada não é suficiente para comprovar a exposição em caráter habitual ou permanente a agentes nocivos, conforme exigência do art. 11, inciso IV das referidas ONs, uma vez que são laudos antigos, anteriores às nomeações em questão.

### **Recomendações:**

Recomendação 1: Apresentar, no prazo de 60 dias, plano de ação, com o devido cronograma, com vistas a refazer todos os laudos técnicos que amparam o pagamento do adicional de insalubridade dos servidores da Ufla, adequando-os às exigências da ON SEGRT/MPDG nº 04/2017, priorizando para revisão:

- os laudos técnicos de todos os servidores ocupantes de cargos em comissão da Ufla, com atribuição de comando administrativo, cujos CPFs são relacionados a seguir:

\*\*\*.452.806-\*\*, \*\*\*.512.136-\*\*, \*\*\*.946.696-\*\*, \*\*\*.714.787-\*\*, \*\*\*.172.657-\*\*,  
\*\*\*.092.556-\*\*, \*\*\*.576.216-\*\*, \*\*\*.675.408-\*\*, \*\*\*.768.691-\*\*, \*\*\*.058.956-\*\*,  
\*\*\*.378.306-\*\*, \*\*\*.240.686-\*\* e \*\*\*.315.526-\*\*. - os laudos técnicos dos servidores para os quais houve a manutenção dos pagamentos sem o fornecimento dos EPIs necessários, cujos CPFs são relacionados a seguir: \*\*\*.452.806-\*\*, \*\*\*.564.798-\*\*,  
\*\*\*.959.376-\*\*, \*\*\*.122.536-\*\*, \*\*\*.920.526-\*\*, \*\*\*.771.716-\*\*, \*\*\*.604.796-\*\*,  
\*\*\*.870.098-\*\*, \*\*\*.946.696-\*\*, \*\*\*.122.306-\*\*, \*\*\*.254.266-\*\*, \*\*\*.725.656-\*\*,  
\*\*\*.472.606-\*\*, \*\*\*.853.176-\*\*, \*\*\*.934.816-\*\*, \*\*\*.738.906-\*\*, \*\*\*.777.836-\*\*,  
\*\*\*.406.096-\*\*, \*\*\*.261.277-\*\*, \*\*\*.880.106-\*\*, \*\*\*.620.566-\*\*, \*\*\*.149.266-\*\*,  
\*\*\*.273.286-\*\*, \*\*\*.041.076-\*\*, \*\*\*.952.476-\*\*, \*\*\*.886.936-\*\*, \*\*\*.327.546-\*\*,  
\*\*\*.452.837-\*\*, \*\*\*.030.226-\*\*, \*\*\*.443.136-\*\*, \*\*\*.745.456-\*\*, \*\*\*.828.008-\*\*,  
\*\*\*.933.736-\*\*, \*\*\*.154.266-\*\*, \*\*\*.391.506-\*\*, \*\*\*.222.136-\*\*, \*\*\*.591.126-\*\*,  
\*\*\*.980.018-\*\*, \*\*\*.756.267-\*\*, \*\*\*.628.906-\*\*, \*\*\*.623.407-\*\*, \*\*\*.490.228-\*\*,  
\*\*\*.675.408-\*\*, \*\*\*.768.691-\*\*, \*\*\*.194.806-\*\*, \*\*\*.060.686-\*\*, \*\*\*.121.236-\*\*,  
\*\*\*.254.476-\*\*, \*\*\*.962.916-\*\*, \*\*\*.179.406-\*\*, \*\*\*.058.956-\*\*, \*\*\*.686.636-\*\*,  
\*\*\*.115.888-\*\*, \*\*\*.166.758-\*\*, \*\*\*.827.216-\*\*, \*\*\*.397.276-\*\*, \*\*\*.279.116-\*\*,  
\*\*\*.836.746-\*\*, \*\*\*.317.188-\*\*, \*\*\*.378.306-\*\*, \*\*\*.063.866-\*\*, \*\*\*.875.026-\*\*,  
\*\*\*.821.476-\*\*, \*\*\*.496.796-\*\*, \*\*\*.549.296-\*\*, \*\*\*.713.035-\*\*, \*\*\*.246.186-\*\*,  
\*\*\*.885.576-\*\*, \*\*\*.718.398-\*\*, \*\*\*.831.988-\*\*, \*\*\*.545.936-\*\* e \*\*\*.770.074-\*\*,  
\*\*\*.148.126-\*\*, \*\*\*.236.406-\*\*, \*\*\*.173.866-\*\*, \*\*\*.699.376-\*\*, \*\*\*.092.556-\*\*,  
\*\*\*.755.626-\*\*, \*\*\*.690.108-\*\*, \*\*\*.702.046-\*\*, \*\*\*.536.906-\*\*, \*\*\*.987.706-\*\*,  
\*\*\*.532.296-\*\*, \*\*\*.225.966-\*\*, \*\*\*.282.816-\*\*, \*\*\*.403.406-\*\*, \*\*\*.475.809-\*\*,  
\*\*\*.628.166-\*\*, \*\*\*.369.126-\*\*, \*\*\*.187.506-\*\*, \*\*\*.260.856-\*\*, \*\*\*.123.696-\*\*,  
\*\*\*.240.686-\*\*, \*\*\*.921.816-\*\*, \*\*\*.282.946-\*\*, \*\*\*.266.636-\*\*, \*\*\*.909.556-\*\* e  
\*\*\*.787.468-\*\*.

Recomendação 2: Suspender as concessões do adicional de insalubridade que não estiverem de acordo com a ON SEGRT/MPDG nº 04/2017.

## **2 GESTÃO OPERACIONAL**

### **2.1 AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

#### **2.1.1 EFETIVIDADE DOS RESULTADOS OPERACIONAIS**

##### **2.1.1.1 INFORMAÇÃO**

**Planejamento estratégico implementado e acompanhado pela universidade.**

#### **Fato**

Em análise do PDI que contempla o planejamento estratégico da universidade, buscou-se verificar se o plano abarcava o seguinte:



- b) Plano tático: contendo os temas estratégicos e as ações a serem empreendidas pela Unidade, considerando um universo temporal de médio prazo.
- c) Plano operacional: contendo os termos de referência (apêndice I) ou projetos, definidos para o horizonte temporal de curto prazo, relativos as ações viáveis.
- d) Quadro sintético das ações viáveis: contendo as informações básicas sobre os objetivos, duração, recursos e responsáveis (apêndice II).

De posse do Plano de Desenvolvimento Institucional da universidade efetuou-se sua análise em consonância com Instrumentos de Governança da Educação Nacional (Recorte Educação Superior).

O Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005/2014, estabelece um conjunto de metas (e suas estratégias) para a educação nacional, direcionando três delas ao Ensino Superior, que seria a elevação da taxa bruta de matrícula, a melhoria da qualidade do ensino superior e aumento no número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*.

Para a consecução dessas metas, a universidade incluiu em seu PDI estratégias que seriam utilizadas na persecução destes objetivos, dentre as quais destacamos a ampliação de vagas nos cursos de graduação presencial com a criação de novos cursos, o aperfeiçoamento do corpo funcional por meio de sua capacitação e a criação de novos cursos de pós-graduação *stricto sensu*.

Do conjunto de metas existentes no PDI, incluindo aquelas adstritas ao PNE, conforme acompanhamento via sistema de monitoramento existente e disponibilizado via *web* à comunidade, houve o atingimento de 95% da totalidade. Quanto às metas não cumpridas, a exemplo da meta de estabelecimento de diretrizes e cronograma para os colegiados trabalharem na reformulação dos projetos pedagógicos e de currículos e da implantação de estruturas mais ágeis e adequadas ao atendimento das demandas dos cursos e das ações estratégicas da Ufla, na área de atuação da Pró-reitoria de Graduação - PRG, observou-se que as justificativas presentes no sistema de acompanhamento disponibilizado na rede, de modo geral, motivam o seu descumprimento, permitindo-se, assim, a análise quanto à pertinência e o estabelecimento de reações/iniciativas à aferição dos resultados do planejamento, no intuito de corrigir rumos diante dos resultados indesejados.

Embora o PDI não apresente o quadro sintético das ações viáveis relativas aos planos operacional e tático da universidade, o seu PDI e o sistema de monitoramento de metas e indicadores traz os temas estratégicos e as ações viáveis para médio e curto prazo, incluindo os indicadores e respectivos responsáveis pelas ações.

Conforme consta do PDI, o cronograma constante no PDI seria acompanhado continuamente e seriam designados, no âmbito de cada pró-reitoria, diretoria e demais órgãos organizacionais gestores do PDI, os quais, após serem orientados para a função, seriam os responsáveis pelo acompanhamento e pela indução do cumprimento do cronograma estabelecido, porém não há informação desses gestores no Plano. No PDI verifica-se a existência de responsável e de corresponsável pela execução/acompanhamento das ações previstas, somente em nível de pró-reitoria e departamento, respectivamente, não apresentando as competências e atribuições dos agentes.

Em manifestação a questionamento desta equipe acerca da inexistência de designação dos gestores do PDI, a universidade informou que o monitoramento da execução das



ações previstas no PDI 2016-2020 é realizado sistematicamente pelos Pró-Reitores responsáveis por cada pró-reitoria, bem como pelos responsáveis por diretorias vinculadas diretamente à Reitoria e também pelo Comitê de Governança Digital, conforme as áreas de planejamentos constantes do PDI e que estes seriam designados pela reitoria.

Verificou-se, ainda, sendo motivo de questionamento por parte desta equipe, a aprovação intempestiva do PDI 2016-2020, pelo Conselho Universitário, conforme Resolução Cuni nº 015, de 4 de abril de 2017.

Quanto a essa impropriedade, a Ufla manifestou-se da seguinte maneira:

*“Em 25 de maio de 2015, foi designada uma Comissão por meio da Portaria nº 584, anexa, para coordenar os trabalhos de elaboração do PDI da UFLA, período 2016-2020. Naquele ano, a instituição vivenciava importante processo de expansão caracterizado, principalmente, pelo oferecimento de novos cursos de graduação, de pós-graduação, por implementações de programas especiais para assistência estudantil, incentivos às ações de cultura e fortalecimento da relação dialógica universidade-sociedade. Houve, também, importante fomento aos programas voltados para o desenvolvimento da pesquisa e da inovação visando à geração de tecnologias aplicáveis destinadas a atender às demandas da sociedade, inclusive com o apoio das agências de inovação criadas pelo Conselho Universitário. Destaca-se, ainda, exclusivamente no âmbito da Gestão de Pessoas da UFLA, o desenvolvimento de projetos voltados para a capacitação dos servidores docentes e técnicos administrativos da instituição.*

*Em referência ao planejamento e gestão de recursos da instituição, foram criados planos/programas específicos, à exemplo do Plano de Aplicação de Recursos Detalhado (PARD), para atender às demandas das unidades acadêmicas, diretorias e pró-reitorias, visando à execução eficiente dos recursos públicos, uma vez que nesse período, os orçamentos anuais foram representativos e executados em quase toda a sua totalidade.*

*Observou-se, nesse contexto de expansão que, tanto a gestão acadêmica quanto a gestão administrativa, tornaram-se mais complexas, concomitantemente ao período de elaboração do PDI 2016-2020, exigindo uma redefinição dos objetivos, metas e ações relacionadas às propostas até então apresentadas.*

*Se por um lado, os anos de 2015 e 2016 foram marcados por grande complexidade na gestão administrativa e acadêmica da instituição, exigindo redefinição de objetivos, metas e ações, por outro, existia ainda, um conjunto de objetivos e metas do PDI 2011-2015 a serem alcançados. Logo, o ano de 2016 foi marcado pela continuidade das ações previstas no PDI 2011-2015, garantindo o desenvolvimento da instituição, fato este comprovado pelo alcance de excelentes resultados nos indicadores acadêmicos e administrativos avaliados por diferentes órgãos nacionais e internacionais.*

*Ressalta-se ainda, que, se no PDI 2011-2015 predominaram os processos de expansão da instituição relacionados às ações de ensino, pesquisa e extensão, no PDI 2016-2020 assume-se o compromisso de consolidar e aprimorar o desenvolvimento de ações previstas no PDI anterior, além da apresentação de novos objetivos. Observa-se, portanto, não uma ruptura, mas sim uma continuidade e aprimoramento da gestão da universidade no seu sentido amplo no período de 2011-2020.*



*As iniciativas apresentadas foram fundamentais não só para atender às demandas decorrentes das complexidades do ambiente interno da UFLA, mas, também para adequar o desenvolvimento da instituição às mudanças que se deram em nível nacional, seja no plano político ou no econômico.*

*Além disso, destaca-se, ainda, que no plano interno vivenciou-se um período de transição e de constituição de uma nova equipe de gestão, a qual foi iniciada em junho de 2016, o que justificou a designação de uma nova comissão, conforme Portaria nº 911, de 29 de junho de 2016, anexa, encarregada de coordenar os trabalhos de conclusão do PDI da UFLA para o período 2016-2020, aproveitando os trabalhos da versão preliminar elaborada pela Comissão designada pela Portaria nº 584, de 25 de maio de 2015.*

*Esclarecemos que o Plano de Desenvolvimento Institucional da UFLA (PDI-UFLA) 2016-2020 contempla o Planejamento Estratégico Institucional. Informamos também que, para se concluir o PDI 2016-2020, foram realizadas consultas públicas, nas quais se apresentou a proposta a fim de que toda a comunidade acadêmica pudesse contribuir para a consolidação do plano, ação esta que demandou a conciliação de horários de toda a comunidade acadêmica. As contribuições também puderam ser enviadas por e-mail e pela página do PDI e, após deliberações da comissão encarregada de coordenar os trabalhos de conclusão do Plano, foram realizadas as alterações na proposta. Os pareceres da comissão encarregada de coordenar os trabalhos de conclusão do PDI foram encaminhados por e-mail aos cidadãos que enviaram contribuições. A compilação de todas as sugestões da comunidade acadêmica exigiu tempo e dedicação de todos os membros da comissão de elaboração do PDI. Também houve, por parte da comunidade, a solicitação de prorrogação de prazo à comissão, para análise final da proposta do PDI, a fim de que pudessem, ainda, sugerir novas inserções e alterações.*

*Após essa etapa, a proposta foi encaminhada para avaliação do conselho máximo da instituição, sendo aprovado na data de 4 de abril de 2017, conforme Resolução 015 anexa”.*

De acordo com o Decreto nº 7.233/2010, que dita procedimentos orçamentários e financeiros relacionados à autonomia universitária, na elaboração das propostas orçamentárias anuais das universidades federais, o Ministério da Educação deverá observar matriz de distribuição, para a alocação de recursos destinados a despesas classificadas como Outras Despesas Correntes e de Capital.

Tal matriz de distribuição é elaborada a partir de parâmetros definidos por comissão paritária, constituída no âmbito do Ministério da Educação, integrada por membros indicados pelos reitores de universidades federais e por aquele Ministério.

Os parâmetros definidos pela comissão levam em consideração, entre outros, os seguintes critérios:

- “I - o número de matrículas e a quantidade de alunos ingressantes e concluintes na graduação e na pós-graduação em cada período;*
- II - a oferta de cursos de graduação e pós-graduação em diferentes áreas do conhecimento;*
- III - a produção institucionalizada de conhecimento científico, tecnológico, cultural e artístico, reconhecida nacional ou internacionalmente;*
- IV - o número de registro e comercialização de patentes;*



*V - a relação entre o número de alunos e o número de docentes na graduação e na pós-graduação;*

*VI - os resultados da avaliação pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, instituído pela Lei no 10.861, de 14 de abril de 2004;*

*VII - a existência de programas de mestrado e doutorado, bem como respectivos resultados da avaliação pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES; e*

*VIII - a existência de programas institucionalizados de extensão, com indicadores de monitoramento.”*

O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), instituído pela Lei nº 10.861/2004, assegura o processo nacional de avaliação das instituições de educação superior, dos cursos de graduação e do desempenho acadêmico de seus estudantes.

Conforme disposto no seu art. 3º essa avaliação tem por objetivo identificar o seu perfil e o significado de sua atuação, por meio de suas atividades, cursos, programas, projetos e setores, considerando as diferentes dimensões institucionais, dentre elas obrigatoriamente as seguintes:

*“I – a missão e o plano de desenvolvimento institucional;*

*II – a política para o ensino, a pesquisa, a pós-graduação, a extensão e as respectivas formas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades;*

*III – a responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural;*

*IV – a comunicação com a sociedade;*

*V – as políticas de pessoal, as carreiras do corpo docente e do corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho;*

*VI – organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios;*

*VII – infra-estrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação;*

*VIII – planejamento e avaliação, especialmente os processos, resultados e eficácia da auto-avaliação institucional;*

*IX – políticas de atendimento aos estudantes;*

*X – sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.”*

Buscando informações a respeito das iniciativas estratégicas, táticas e ações operacionais, assim como resultados alcançados (com referência do exercício de 2016), relacionadas aos parâmetros previstos no art. 4º do Decreto nº 7.233/2010, utilizados para a composição da Matriz ODCC, que promove a alocação orçamentária dos recursos do Orçamento-Geral da União para as Ifes, referentes às Outras Despesas de Custeio e Capital, conforme explanado acima, foi emitida solicitação à universidade requerendo sua manifestação acerca do tema. Em resposta ao questionamento, a Ufla, assim, manifestou-se:



*“Considerando os critérios de cálculo estabelecidos pelo MEC para distribuição de recursos às Ifes, a Ufla tem, ao longo dos últimos anos, envidado esforços para melhoria desses índices.*

*Como estratégias de ação podemos citar:*

- criação e consolidação de novos cursos;*
- manutenção da estratégia de descentralização interna de recursos “Matriz-Ufla” que tem por objetivo dinamizar os processos internos com o pressuposto de que os departamentos conhecem a real hierarquia de suas necessidades e poderão gerenciar os recursos contribuindo para o aumento da eficiência do gasto do recurso público. Departamentos mais eficientes no ensino propiciarão menores índices de retenção e um maior número de alunos diplomados, melhorando o desempenho da Instituição perante o MEC, refletindo em maiores incrementos financeiros de OCC para a Ufla e por consequência na Matriz-Ufla;*
- criação da Diretoria de Avaliação e Desenvolvimento ao Ensino – DADE que tem por objetivo a capacitação do corpo docente com vistas a melhoria da qualidade do ensino, assessoramento pedagógico e avaliação;*
- manutenção do programa de bolsas institucionais com o objetivo dar condições para que o aluno permaneça matriculado;*
- construção de novos alojamentos estudantis;*
- programas de monitoria e mentoria aos estudantes;*
- criação e consolidação de cursos noturnos;*
- criação e consolidação de cursos pertencentes as áreas de maior peso por grupo (Medicina, Engenharia Civil, Engenharia de Materiais, Engenharia Mecânica, Engenharia Química);*
- fortalecimento dos programas de pós graduação com projetos e programas específicos financiados pela Instituição;*
- criação de novos programas (Ciências da Saúde e Nutrição e Saúde);*
- vislumbra-se ainda, para o ano de 2017, o início do programa em residência médica ligado ao curso de medicina.*

*Assim, todas essas iniciativas impactam positivamente nos fatores que compõem a Matriz ODCC.*

*Porém, cabe destacar que mesmo frente ao imenso esforço da Instituição em melhorar seus fatores, a estratégia do Ministério da Educação para o ano de 2017 foi replicar os valores distribuídos, às IFES, na Matriz ODCC de 2016, não permitindo à Ufla identificar o impacto das suas estratégias internas no cálculo dos valores”.*

Diante de todo o exposto, constata-se que a universidade, embora tenha formalizado a aprovação do PDI de maneira intempestiva, e ainda que concomitantemente à execução do plano anterior, implantou o seu PDI à medida que as etapas de sua elaboração iam sendo vencidas, não impactando negativamente a gestão, fato este comprovado pelo alcance de excelentes resultados nos indicadores acadêmicos e administrativos avaliados.

### **3 GESTÃO DO SUPRIMENTO DE BENS/SERVIÇOS**

#### **3.1 PROCESSOS LICITATÓRIOS**

##### **3.1.1 OPORTUNIDADE DA LICITAÇÃO**



### 3.1.1.1 INFORMAÇÃO

**Os processos licitatórios analisados estão em conformidade com a legislação aplicável e orientações emanadas pelos órgãos de controle.**

#### Fato

Da análise de 12 processos licitatórios, no valor de R\$ 28.447.632,89, observou-se que todos os procedimentos adotados estavam compatíveis com a legislação aplicável e orientações emanadas pelos órgãos de controle, conforme amostra abaixo descrita:

*Tabela – Processos licitatórios Analisados  
Exercício 2016*

Nº do Processo	Objeto	Valor (R\$)	Observações
01/2016	Construção laboratório institucional de pesquisa aplicada II	3.052.800,00	Não se constataram irregularidades
09/2016	Construção remanescente obra do prédio DGTI	3.291.300,00	Não se constataram irregularidades
115/2015	Insumos construção Sinapi	7.225.098,20	Não se constataram irregularidades
23/2016	Vigilância	2.467.164,48	Não se constataram irregularidades
33/2016	Fornecimento de gêneros de alimentação para atender às necessidades do Restaurante Universitário.	1.201.770,51	Não se constataram irregularidades
71/2016	Fornecimento de combustível para atender às necessidades da Diretoria de Transportes e Máquinas da Universidade	2.121.474,64	Não se constataram irregularidades
63/2016	Aquisição de microcomputadores, notebooks e demais equipamentos de processamento de dados.	821.793,37	Não se constataram irregularidades
73/2016	Fornecimento de gêneros de alimentação para atender às necessidades do Restaurante Universitário.	5.843.750,67	Não se constataram irregularidades
85/2016	Serviços de técnicos profissionais em gestão patrimonial e inventário, compreendendo a reavaliação.	517.500,00	Não se constataram irregularidades
41/2016	Fornecimento de material elétrico e eletrônico	847.258,46	Não se constataram irregularidades
91/2016	Fornecimento de combustível para atender às necessidades da Diretoria de Transportes e Máquinas	20.000,00	Não se constataram irregularidades
127/2015	Locação de veículos leves, com e s em motorista, incluindo cobertura de seguro.	1.037.722,56	Não se constataram irregularidades
<b>TOTAL</b>		<b>28.447.632,89</b>	

## 3.2 CONTRATOS DE OBRAS, COMPRAS E SERVIÇOS

### 3.2.1 CONTRATOS SEM LICITAÇÃO

#### 3.2.1.1 CONSTATAÇÃO

**Utilização indevida da dispensa na aquisição de vacinas para os servidores, resultando em gasto antieconômico.**



## Fato

Mediante exame do processo nº 23090.007611/2016-98, formalizado como dispensa de licitação, selecionado tendo em vista a criticidade, constatou-se irregularidade no processo de dispensa nº 22/2016, cujo objeto é o fornecimento e ministração de doses de vacina tetravalente contra a gripe no valor de R\$192.000,00.

O quadro a seguir descreve a amostra analisada que representa 53,94 % do total das despesas empenhadas pela universidade sob a modalidade dispensa:

*Quadro – Processos de dispensa de licitação analisados*

Nº da Dispensa	Objeto	Valor Empenhado (R\$)	Observação
22/2016	Fornecimento e ministração de doses de vacina tetravalente contra a gripe	192.000,00	Utilização indevida da modalidade dispensa
14/2016	Desenvolvimento melhorias no SICAR	1.478.706,37	Não se constataram irregularidades
47/2016	Planejamento e desenvolvimento SICAR	2.501.610,00	Não se constataram irregularidades
48/2016	Apoio ao Programa Bolsa Verde	5.406.711,00	Não se constataram irregularidades

O processo de dispensa nº 22/2016 foi realizado com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, com alegação de urgência imposta pela acentuada circulação do vírus H1N1 no período, verificada pela epidemiologia do Estado de Minas Gerais, agravada pelo retorno da comunidade escolar oriunda de várias partes do país, com destaque para o Estado de São Paulo (onde se detectou altos índices de infecção pelo vírus).

Da análise da dispensa verificou-se que sua instauração derivou do fracasso do pregão SRP 06/2016, cujo valor unitário do produto foi estimado em R\$ 70,83. Constatou-se que o fracasso do processo licitatório ocorreu devido à inabilitação do licitante vencedor e pelas desistências dos demais concorrentes, chamados a manterem seus lances, em torno dos R\$60,00, quando da reabertura do certame ocorrido após o resultado do recurso interposto que culminou com a referida inabilitação. Acrescenta-se ainda que a desistência dos demais licitantes deu-se pela indisponibilidade do produto no mercado, causada pela importação menor que a demanda o que se agravou pela antecipação do surto da doença. Com o fracasso, a universidade intentou aderir à uma ata vigente na condição de carona, solução também fracassada, motivada pela escassez do objeto.

Diante desse cenário, a universidade optou por sua compra direta, ao valor unitário de R\$120,00, com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei nº 8666/93, que dispõe:

“Art. 24 ...

(...)

*IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas (...)*”

Apesar de noticiado na mídia a constatação do aparecimento da doença na cidade e a observação da circulação do vírus, não consta no processo documento expedido por parte das secretarias de saúde competentes (estado/município) do reconhecimento do surto da doença na região, o que caracterizaria a emergência da situação. Ainda assim,



caso houvesse esse reconhecimento, a atuação emergencial deveria recair sobre aquelas secretarias e não ser avocado pela universidade.

Com o intuito de legitimar a compra direta, a universidade, segundo o processo, buscou realizar as pesquisas de preços conforme dispõe a norma. Devido à escassez do produto, a universidade não alcançou sucesso nesse sentido, obtendo apenas o preço do laboratório contratado, o que dificulta a percepção de que o valor estaria ajustado ao mercado.

De todo o exposto, analisa-se que a universidade no afã de colaborar para a manutenção da saúde e bem-estar do seu corpo funcional e contribuir para a redução de suas taxas de absenteísmo, trouxe para si a tarefa de vacinar seus colaboradores. Nesse diapasão, obrigou-se a fazê-lo no período da campanha nacional, momento propício para a imunização de acordo com o Ministério da Saúde, o que caracterizaria a emergência em sua aquisição, caso a universidade fosse o órgão competente para a execução dessa política.

Acontece que, conforme entendimento desta CGU, a universidade não tem por competência a execução de política de saúde, sendo subsidiária, administrativamente, nesse sentido, o que descaracteriza a emergência na aquisição do objeto. Ainda que seja louvável sua preocupação nesse sentido, entende-se que essa boa prática deveria ser aplicada em períodos de normalidade, de forma preventiva, e não em momentos de alta demanda por situação de surto e/ou escassez do produto, o que eleva sobremaneira os custos de aquisição.

O fato da universidade ver-se obrigada a fornecer a vacina naquele momento, culminou na aquisição do objeto a custos superiores em 71% ao estimado pela universidade e 100% ao valor de mercado observado em momento anterior ao período da aquisição, resultando em gasto a maior no valor de R\$ 76.112,40.

Assim sendo é posicionamento desta CGU que a universidade diante das adversidades apresentadas não deveria adquirir e administrar as doses, e caso se configurasse o surto propalado, a atuação caberia aos órgãos competentes de acordo com as suas diretrizes.

## **Causa**

Falhas nos controles internos adotados pela Pró-reitoria de Planejamento e Gestão permitiram a realização de compra direta sem a devida fundamentação legal.

Pró-Reitor de Planejamento e Gestão promoveu a dispensa de licitação sem a fundamentação legal adequada.

De acordo com o Regimento Geral da Ufla compete ao Pró-Reitor de Planejamento e Gestão planejar, superintender, coordenar, fomentar e acompanhar as atividades e políticas de planejamento, gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

## **Manifestação da Unidade Examinada**

Em atendimento a questionamento acerca da irregularidade apontada, o gestor manifestou-se extensamente sobre o tema, da qual reproduzimos a seguir trecho do texto que sintetiza seu posicionamento:

“(…)



*Com os respeito de estilo, não lhe assiste razão ao afirmar que o objeto contratado, mediante dispensa de licitação, fundado no inciso IV do art. 24 da LNL não se aplica no caso dos autos, sob o prisma de que não é missão institucional da UFLA contemplar a ação efetivada (item 1 da SA nº 201700863/17). **A uma**, porque o multicitado inciso IV do art. 24 do Estatuto federal Licitatório, em nenhum momento, condiciona à contratação fñcada nesse dispositivo legal quanto à missão institucional do órgão ou entidade contratante, lembrando-se que é proibido ao intérprete, no âmbito do Direito Administrativo, distinguir onde a lei não faz. **A duas**, porque esse dispositivo - conforme é público e notório, como o ar que respiramos – autoriza, com luminosa clareza, ao Administrador Público, a realizar contratação direta quando ficar caracterizada nos autos a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, cuja emergência ficou claramente demonstrada no processo de dispensa de licitação (DL nº 22/16). **A três**, porque o objeto contratado, em respeito ao princípio da **dignidade da pessoa humana** (CF/88, art. 1º, III), é matéria de natureza constitucional (CRFB, art. 196), cujo dispositivo constitucional assegura que a saúde é direito de todos e dever do Estado. **A quatro**, porque a assistência à saúde do servidor, em obediência ao art. 196 da Constituição Cidadã, encontra-se assegurada no art. 230 do Estatuto dos Servidores Públicos Federais (Lei nº 8.112/90). **A cinco**, porque, em linha oposta ao contido no item 1 da SA 201700863/17, é missão da Universidade Federal de Lavras proteger a saúde da comunidade universitária, **em obediência às normas constitucionais e infraconstitucionais**, supracitadas, e isso está previsto no seu Estatuto, no seu Regimento Geral e no Regimento Interno da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários da IFES, conforme demonstrarmos a seguir.*

*Preceitua o art. 2º do Estatuto da Universidade, aprovado pela Portaria MEC nº 959, de 3 de agosto de 1995 (DOU de 4/8/95), com suas posteriores alterações promovidas pela Portaria MEC nº 1.591, de 28 de outubro de 1999 (DOU de 3/1/99) e pela Portaria MEC nº 66, de 17 de janeiro de 2007 (DOU de 19/1/07):*

*Art. 2º A Universidade gozará de autonomia didático-científica, disciplinar, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, nos termos da legislação vigente, e reger-se-á pelos seguintes princípios:*

*VI – respeito à pessoa e a seus direitos fundamentais;*

*XI – compromisso com o desenvolvimento econômico, o bem-estar social e a melhoria da qualidade de vida da população brasileira.*

*De se registrar que o respeito à pessoa e a seus direitos fundamentais constantes no Estatuto da Universidade, acima transcritos, nada mais é que **respeitar** o princípio constitucional da **dignidade da pessoa humana**, como princípio fundamental assegurado pelo legislador republicano de 88, no inciso III do art. 1º da Carta Magna.*



Quanto ao **bem-estar** social incrustado no inciso XI do art. 2º do Estatuto, conforme adverte o notável jurista **MAURO ROBERTO GOMES DE MATTOS**, em sua obra citada alhures, “dentro do bem-estar se destaca como uma das finalidades do Estado, a Saúde Pública”.

Também, no que diz respeito à assistência à saúde da comunidade universitária, o art. 3º, inciso VII, do Estatuto da Universidade estabelece, *ipsis litteris*:

Art. 3º A **Universidade Federal de Lavras** tem por **objetivos**:

VIII – desenvolver as ciências, as letras, as artes, o esporte e **a saúde**, visando à preservação e à melhoria da qualidade de vida. (grifamos)

Insta registrar, também, que a assistência à saúde da comunidade universitária encontra-se assegurada no art. 41 do Estatuto da IFES, a seguir transcrito:

Art. 41. A Universidade prestará, de acordo com suas disponibilidades, assistência ao corpo discente, sem prejuízo de suas responsabilidades para com os demais membros da comunidade, fomentando, entre outras iniciativas:

I – programas de alimentação, alojamento e **saúde**. (grifamos)

Sobreleva notar que os dispositivos legais contidos no Estatuto acima reproduzidos encontram-se seus correspondentes no art. 7º, VII e XII, no art. 8º, IX e no art. 189, I, todos do Regimento Geral da Universidade, aprovado pelo Conselho Universitário, na forma da lei.

Também, o Regimento Geral da Universidade, em seu art. 158, inciso XIV, assegura à comunidade universitária “assistências médica, psicológica, odontológica, farmacêutica, hospitalar e de serviço social”.

Por si só, aí se vê que, à luz dos dispositivos legais acima transcritos, é missão institucional, sim, da Universidade Federal de Lavras prestar assistência à saúde da comunidade universitária e, diga-se de passagem, nem poderia, de nenhum modo, ser de forma diferente, haja vista que a proteção à saúde e à vida do ser humano decorre de ordem constitucional (CF/88, art. 196) e de índole infralegal (Lei nº 8.112/90, art. 230), o que fica claro, como sol a pino, que a contratação mencionada, nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93 não merece qualquer tipo de censura, eis que o procedimento adotado pela Instituição se encontra iniludivelmente revestido de juridicidade.

Impende esclarecer, aqui, também, que o valor do objeto contratado, questionado no item 2 da Solicitação de Auditoria nº 201700863/17, conforme já narrado algures, as empresas participantes no certame não tiveram quaisquer interesses na assunção das propostas apresentadas, tratando-se, portanto, de uma licitação fracassada. Demais disso, a lume das mensagens eletrônicas coligidas aos autos do Processo nº 23090.007611/2016-98 (fls. 65/71), que garante a Dispensa de Licitação nº 22/16, a vacina em debate estava altamente demandada devido ao surto da



*gripe H1N1, razão pela qual não estava disponível para a venda pelos fornecedores pesquisados.*

*Conforme se extrai do documento de fls. 93 e v, acostado ao Processo nº 23090.007611/2016-98, datado de 27/4/16, da lavra da íclita titular da Pasta da Diretoria de Gestão de Materiais (DGM), consoante anexo, o referido órgão fez contato com as três empresas que forneceram orçamento para o Pregão Eletrônico SRP nº 6/16 e com as seis empresas que participaram do torneio público, solicitando-lhes que enviassem orçamentos. Nada obstante, nenhuma dessas empresas forneceram orçamento em razão de que a vacina não estava disponível no mercado.*

*Não tendo logrado êxito na obtenção de orçamentos para a contratação do objeto alvejado, a Diretoria de Gestão de Materiais (DGM) constatou-se a existência da Ata do Pregão Eletrônico nº 16/16, realizado no dia 26/6/16, pela douta Procuradoria-Geral da República (PGR). Nesse recente torneio público, a única proposta cadastrada, o valor encontrado foi de R\$200,00 (duzentos reais) a dose, entretanto, posteriormente, em sessão pública, o fornecedor declarou, de forma clarificada, não ter vacinas disponíveis.*

*Igualmente, não foram encontrados sítios e mídias especializados para obtenção de pesquisas de preços do objeto contratado e nem resultados de pregões atualizados e disponíveis no COMPRASNET para esse objeto.*

*Por fim, não por último, deve-se realçar que a contratação direta da empresa FRANCINUBIA DE ARAÚJO MAGLIONI – ME, por intermédio de dispensa de licitação, escudada no inciso IV do art. 24 da LNL não se deu por falta de planejamento, desídia ou má-gestão, uma vez que as empresas que participaram da licitação (Pregão Eletrônico nº 6/16), para Registro de Preços, não tiveram interesse na manutenção das propostas apresentadas, o que significa dizer que a licitação divulgada foi fracassada, surtindo os mesmos efeitos de uma licitação deserta, como relatado nas páginas pretéritas, sob a argumentação de que não tinham vacinas para fornecer, bem como não teriam como cotar os valores das doses e nem como honrar os compromissos já assumidos. Também, conforme já destacado acima, a divulgação de uma nova licitação à época seria incontestavelmente inviável, tendo em conta que a vacinação dos servidores da Universidade ocorreu durante o período da campanha nacional de vacinação contra a gripe, durante o período de 30/4/16 a 20/5/16. Traduz-se, portanto, que a ação da Universidade objetivou, sem nenhum chavão de dúvida, consoante acima demonstrado, a dar fiel obediência ao ordenamento jurídico pátrio.*

*Encerrando, a contratação direta da empresa retro não merece qualquer tipo de questionamento, vez que o procedimento adotado pela Universidade Federal de Lavras encontra-se sob os auspícios do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, do art. 196 da Constituição Federal, do art. 230 da Lei nº 8.112/90, do art. 1º, inciso III, da Carta Federal, do art. 2º, caput, da Lei nº 9.784/99, do art. 2º, incisos VI e XI, do art. 3º, inciso VII e do art. 41, inciso I, todos do Estatuto da Universidade, e do art. 7º, incisos VII e XII, do art. 8º, inciso IX, do art. 158, inciso XIV e do art. 189, inciso I, todos do Regimento Geral da IFES.*



*São essas, portanto, preclaro Auditor Federal de Finanças e Controle do respeitável Órgão de Controle Interno do Poder Executivo Federal, as justificativas que ora apresentamos a Vossa Senhoria quanto à contratação ventilada no Processo nº 23090.007611/2016-98 (DL nº 22/16), justificativas as quais esta Reitoria requer sejam acolhidas integralmente, a bem do Direito e da mais lúdima Justiça”.*

## **Análise do Controle Interno**

Diante de todo o exposto na extensa manifestação, observa-se que o gestor invoca princípios constitucionais e normativos legais para balizar os atos administrativos ora questionados de legalidade. A universidade busca no princípio da dignidade da pessoa humana, do direito de todos à saúde sendo dever do estado, do respeito à pessoa e seus direitos fundamentais, de normas que tratam da assistência à saúde do servidor e do bem-estar social e da melhoria da qualidade de vida de todos, sustentar a existência da urgência para o gasto realizado e justificar a dispensa com consequente aquisição pelo alto valor contratado. Entende o gestor que diante de vasta e pujante legislação, e se vendo compilado a atender a todos, submete-se ao instituto da dispensa para a realização do objeto, com a justificativa de que novo procedimento licitatório resultaria na perda do objeto, com reais prejuízos à administração, caso o surto da doença alcançasse seu corpo funcional.

Ocorre que segundo entendimento desta CGU, tendo a universidade, por missão institucional, buscar manter e promover a excelência no ensino, na pesquisa e na extensão, produzindo e disseminando o conhecimento científico e tecnológico de alta qualidade, atende naquilo que é sua missão, aos preceitos todos colocados no parágrafo anterior. Vê-se que com o ensino a universidade forma e qualifica profissionais, através da pesquisa estimula e viabiliza o desenvolvimento sustentável da sociedade e através da extensão promove o desenvolvimento socioeconômico, ou seja, contribui para que se alcance bem-estar, saúde e tudo o mais ligado aos direitos fundamentais ora prolatados.

Quanto especificamente à saúde do trabalhador, em que pese dentre suas atribuições administrativas encontrar-se assegurada a assistência médica, psicológica, odontológica, farmacêutica, hospitalar e de serviço social à comunidade universitária, conforme Regimento Geral da Universidade, repisa esta CGU que para o caso em questão, a vacinação poderia estar abarcada em períodos de normalidade mercadológica, quanto à oferta e preço do objeto, como boa prática administrativa, porém, essa situação não se verificou para o caso em tela.

Entende-se que, ainda, que o certame anterior tenha fracassado e o período de vacinação estivesse em seu momento ideal, conforme calendário nacional, e inviável de ser retomado, dado a demanda de tempo para o rito processual, a urgência verificada na aquisição deveria recair sobre os órgãos de saúde competentes, em consonância com suas diretrizes e não sobre a universidade, que se viu obrigada a adquirir o produto a preço antieconômico, e que, assim, transformou a boa prática administrativa intentada, em gasto excessivo, com prejuízo à boa administração.

## **Recomendações:**

Recomendação 1: Utilizar-se do artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 apenas para situações que ensejam atuação urgente, que impeça a realização de procedimento licitatório regular e em ações cuja competência esteja adstrita à sua missão institucional ou regimentalmente estabelecida.



### 3.2.1.2 INFORMAÇÃO

**Os processos de contratações e aquisições analisados, realizados por meio de dispensa por inexigibilidade, estão em conformidade com a legislação aplicável e orientações emanadas pelos órgãos de controle.**

#### Fato

Para avaliar a gestão de compras e contratações, especialmente no que diz respeito à regularidade dos processos sem licitação, foi selecionada amostra dos processos de contratação direta por inexigibilidade. O critério utilizado na escolha da amostra foi o da criticidade, tendo em vista que quanto à materialidade o valor mais relevante, o qual corresponde a 80% de toda a aquisição realizada nesta modalidade, dizia respeito ao consumo de energia elétrica da universidade, onde uma única concessionária a fornece para todo o município, o que inviabiliza a concorrência.

Utilizando-se o critério da criticidade, verificou-se que o processo nº 23090.016768/2015-23, tratava-se da aquisição de bem cuja natureza suscitava referir-se à aquisição de um bem comum, o que, em princípio, demandaria abertura de certame licitatório com ampla concorrência.

Em análise ao processo, o qual foi objeto de contratação direta por inexigibilidade, verificou-se, em tese, a não caracterização da inviabilidade de competição. A justificativa acostada à folha 05 do processo não esclarecia a necessidade da aquisição daquele modelo de compressor, o qual deveria ser o único a prestar à tarefa de ser conectado ao gerador de nitrogênio o qual forneceria gás necessário ao espectrômetro já adquirido (equipamento de alto custo).

Em visita ao setor responsável pela requisição/aquisição, constatou, em entrevista ao responsável pelo manuseio dos equipamentos, a impossibilidade de outros equipamentos, senão aquele produzido pela empresa Peak Comércio de Instrumentos Científicos, atender à necessidade do departamento. Assim, restou caracterizada a inexigibilidade, devido a inexistência de outros fabricantes capazes de ofertar tanto o objeto, com os atributos técnicos demandados pela Universidade, quanto a sua instalação/manutenção.

De forma a ratificar a justificativa apresentada pelo corpo técnico da universidade no momento da fiscalização in loco, a Ufla elaborou o seguinte parecer técnico:

*“Características específicas relacionadas à “PERFORMANCE”:* os compressores solicitados foram instalados em um sistema gerador de nitrogênio NM32LA, fabricado pela Peak Scientific, que é capaz de, via membranas específicas de filtração, separar o nitrogênio dos outros componentes do ar atmosférico. Para que esta separação possa acontecer é necessário que o ar comprimido seja fornecido a um fluxo pré-determinado pelo projeto do equipamento. O compressor adquirido é o “ÚNICO” que garante atendimento ao referido quesito técnico.

*Características específicas relacionadas à “TAMANHO” e “CONFIGURAÇÃO ELÉTRICA”:* por ser um componente interno, o compressor adquirido é o “ÚNICO” que garante atendimento aos requisitos elétricos e de tamanho para que seja possível seu alojamento no equipamento, bem como sua correta conexão elétrica.



*Os detalhes de especificação apontados se fazem absolutamente NECESSÁRIOS e inviabilizam a competição entre outros fornecedores. O não atendimento aos referidos quesitos técnicos inviabilizam, inclusive, qualquer interpelação do fabricante em relação a qualquer falha no funcionamento do sistema gerador, visto se tratar de um equipamento analítico, de alto custo, extremamente sensível a quaisquer variações”.*

A partir da análise, observou-se que a universidade adotou procedimentos compatíveis com a legislação aplicável e orientações emanadas pelos órgãos de controle, apenas apresentando erro formal na elaboração da justificativa acostada ao processo, porém, sem impacto negativo na gestão.

